



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 14/06/2023

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão Anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões:

Projeto de Lei Complementar nº
005/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS XV no Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei Complementar nº
003/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 039/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Altera os nomes de vias públicas do Bairro Residencial Paris.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 040/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, em todos os eventos públicos oficiais no âmbito do município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos;
- Comissão dos Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 041/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Promove alterações na Lei nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 042/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Dispõe sobre a construção de Unidades Básicas de Saúde - UBSs, Escolas Municipais de Educação Infantil - EMElS e praças esportivas nos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social no município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2023

Autoria do vereador Lucinei

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Luiz Alves Concentino.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 027/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Vanilza Candida Moita Misturini.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Denizalde Jesiel Rodrigues Pereira.

2ª votação

Projeto de Lei nº 026/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.974.692,07 (dois milhões novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos), e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 079/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 026/2023, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

3

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 017/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 026/2023, de autoria do Poder Executivo.

Proposta de Emenda à Lei
Orgânica Municipal nº 003/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis e vereadores

Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.
1ª votação

Parecer nº 069/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer contrário ao trâmite da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 003/2023, de autoria do vereador Elbio Volkweis e vereadores.

Projeto de Lei nº 022/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Estabelece multas e sanções administrativas a quem praticar invasões de imóveis de propriedade pública ou privada no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 056/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Parecer nº 014/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Projeto de Resolução nº 004/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop.

1ª votação

Parecer nº 070/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer contrário ao trâmite do Projeto de Resolução nº 004/2023, de autoria do vereador Elbio Volkweis.

Projeto de Decreto Legislativo nº
018/2023

Autoria do Vereador Dilmair Callegaro

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Carina Sfredo Dalmolin.

Parecer nº 080/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2023, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

Moção de Aplauso nº 033/2023

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso à Delegacia da Polícia Federal em Sinop, pela apreensão e incineração de 1,2 tonelada de drogas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Moção de Aplauso n° 036/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Encaminha Moção de Aplauso à arquiteta e empreendedora Rafaela Dal Maso, pela realização do 6º Mercadinho de Design em Sinop.

Moção de Aplauso n° 037/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso aos membros do Conselho de Ministros Evangélicos - COMEC Sinop, pelos serviços prestados à população sinopense.

Requerimento n° 066/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, e à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, informações a respeito da aquisição e entrega de cadeira odontológica para a Gleba Mercedes V, conforme especifica.

Requerimento n° 067/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Requer ao Exmo. Sr. Rogério Luiz Gallo - Secretário de Estado de Fazenda, à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, à Sra. Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração, e à Sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, informações a respeito do Residencial Nico Baracat, conforme especifica.

Requerimento n° 068/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do Prodeurbs, informações sobre o enquadramento do Bairro Boa Vista no programa REURB - Escritura na Mão, conforme especifica.

Indicação n° 380/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de implantar o Programa Cinema Rural nas comunidades.

Indicação n° 381/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de instituir cronograma de atendimento das patrulhas mecanizadas nas Chácaras Felícia.

Indicação n° 382/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza nas valas de escoamento de águas pluviais do Bairro São Francisco.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 383/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da abertura de acesso no canteiro da Estrada Claudete, em frente à Rua Celina Dias Martins.

Indicação nº 384/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de faixa elevada em frente à Escola Estadual Professora Maria de Fátima Gimenez Lopes, no Bairro Jardim Celeste.

Indicação nº 385/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de reduzir o número de pontos de ônibus em frente à Escola Estadual Professora Maria de Fátima Gimenez Lopes, no Bairro Jardim Celeste.

Indicação nº 386/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Marcelo de Oliveira e Silva - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística e ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar limpeza na lateral da MT-140, entre a BR-163 e o Bairro Canarinho.

Indicação nº 387/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar limpeza no entorno da área institucional localizada entre os bairros Jardim dos Ipês e Jardim São Paulo.

Indicação nº 388/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de concluir a calçada localizada em frente à EMEB Armando Dias, no Bairro Jardim Boa Esperança.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 389/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de realizar manutenção nos ares condicionados e limpeza de fossa na UBS Marilene Freitas.

Indicação nº 390/2023

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de faixa de pedestre na Avenida André Maggi, em frente à Igreja Paz Church, no Bairro Jardim Novo Estado.

Indicação nº 391/2023

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de uma rotatória na entrada do Residencial Sabrina.

Indicação nº 392/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na Avenida Barra do Garças, no entroncamento com a Estrada Cláudia, conforme especifica.

Indicação nº 393/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Leonardo Menna - Diretor Executivo da Concessionária Águas de Sinop, a necessidade de realizar manutenção e limpeza geral no pátio e no entorno das instalações da caixa d'água localizada no Bairro Jardim das Palmeiras, conforme especifica.

Indicação nº 394/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade da concessão de escritura gratuita aos proprietários dos imóveis localizados no Residencial Sabrina, conforme especifica.

Indicação nº 395/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da limpeza e construção de praça com *playground* e quadra de futsal, na área institucional situada na Rua Carlos Eduardo, no Bairro Jardim São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 396/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de firmar parceria com a UFMT e entidades, voltada ao controle de zoonoses e castração de cães e gatos de forma gratuita.

Indicação n° 397/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de rotatória no entroncamento da Rua João Pedro Moreira de Carvalho com a Avenida Integração.

Indicação n° 398/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da instalação de parquinho infantil e construção de academia ao ar livre no Bairro Jardim Araguaia, no local que especifica.

Indicação n° 399/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza da área e do perímetro da rotatória localizada entre a Avenida Barra do Garças e Pontal do Araguaia, e pintura de sinalização, implantação de faixa elevada e instalação de placas de trânsito no local.

Indicação n° 400/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de implantar o Projeto Ronda do Meio Ambiente, para conscientização e coleta de eletroeletrônicos nos bairros mais afastados.

Indicação n° 401/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade da abertura dos postos de saúde mais cedo, possibilitando aos pacientes aguardar o atendimento nas dependências internas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 402/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento da vala de escoamento de águas pluviais na Praça Municipal Maura Alves de Carvalho (P-8), para posterior urbanização.

Indicação n° 403/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da urbanização da Praça São José Operário (P-12).

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 07 de junho de 2023

Paulinho Abreu
Presidente

Toninho Bernardes
1º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023

DATA: 01 de junho de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS XV no Município de Sinop e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS XV**

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS XV, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, receitas municipais inscritas em dívida ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido e as denunciadas espontaneamente pelo devedor principal ou responsável legal.

Parágrafo único. Serão abrangidos, ainda, os acréscimos legais relativos às taxas, multas e juros vigentes à época da ocorrência do fato gerador, além das obrigações acessórias.

Art. 2º. A administração do REFIS XV será exercida pelo Comitê Gestor, órgão administrativo a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução deste programa de recuperação fiscal estabelecido por esta Lei Complementar.

Art. 3º. O Comitê Gestor será composto por:

I - 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;

II - 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Planejamento
Finanças e Orçamento.

§1º. Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelos titulares das referidas pastas e nomeados através de ato do Poder Executivo.

§2º. O Comitê Gestor será presidido pelo Subsecretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

**CAPÍTULO II
DO INGRESSO NO REFIS XV**

Art. 4º. O ingresso no REFIS XV dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de

consolidação das receitas municipais incluídos no Programa estabelecido por esta Lei Complementar.

§1º. O ingresso no REFIS XV implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2022 em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados de forma irretratável e irrevogável.

§3º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS XV dos respectivos débitos fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem como à renúncia do direito sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§4º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida a inclusão no REFIS XV de eventual saldo devedor.

Art. 5º. A opção pelo REFIS XV será formalizada por escrito, no período estabelecido por Decreto regulamentador desta Lei Complementar, podendo ser prorrogado até 04 de outubro de 2023.

CAPÍTULO III DO PARCELAMENTO

Art. 6º. O parcelamento não poderá ultrapassar 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 50 UR's (cinquenta Unidades de Referência) para pessoa física e de 150 UR's (cento e cinquenta Unidades de Referência) para pessoa jurídica.

§1º. O crédito fiscal, objeto de parcelamento, depois de consolidado sujeita-se à variação mensal de Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§2º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará nas penalidades previstas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 109/2014 e suas alterações posteriores.

§3º. Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do REFIS XV, enquadrado nas condutas tipificadas pelo art. 14 desta Lei Complementar, a disposição do parágrafo anterior será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta incidirá o disposto no art. 17 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV DA REMISSÃO

Art. 7º. Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 1º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:

I – remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxas de expediente para o contribuinte, ou responsável, que aderir ao REFIS XV e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento;

II – remissão de 90% (noventa por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte, ou responsável, que aderir ao REFIS XV e pagar o débito em até 03 (três) parcelas, sendo:

a) a primeira no ato do requerimento em 20% (vinte por cento) do montante a pagar, desde que o valor mínimo seja correspondente a 150 UR's (cento e cinquenta Unidades de Referência) para pessoas jurídicas e 50 UR's (cinquenta Unidades de Referência) para pessoas físicas;

b) as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

III – remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte, ou responsável, que aderir ao REFIS XV e pagar o débito em até 06 (seis) parcelas, sendo:

a) a primeira no ato do requerimento em 20% (vinte por cento) do montante a pagar, desde que o valor mínimo seja correspondente a 150 UR's (cento e cinquenta Unidades de Referência) para pessoas jurídicas e 50 UR's (cinquenta Unidades de Referência) para pessoas físicas;

b) as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

IV - remissão de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte, ou responsável, que aderir ao REFIS XV e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo:

a) a primeira no ato do requerimento em 20% (vinte por cento) do montante a pagar, desde que o valor mínimo seja correspondente a 150 UR's (cento e cinquenta Unidades de Referência) para pessoas jurídicas e 50 UR's (cinquenta Unidades de Referência) para pessoas físicas;

b) as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

Art. 8º. Para ter acesso ao REFIS XV o contribuinte deverá encontrar-se em situação de adimplência junto a municipalidade em relação às receitas municipais efetivamente lançadas do exercício de 2023.

Art. 9º. A remissão dos encargos previstos nesta Lei Complementar só irá gerar direito aos contribuintes que efetivamente quitarem todo o seu débito, ainda que de forma parcelada.

Parágrafo único. Aqueles que aderiram ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS em exercícios anteriores e não cumpriram integralmente com a quitação nos prazos legais das parcelas assumidas, poderão aderir ao REFIS XV desde que com pagamento integral e à vista.

Art. 10. As receitas municipais não constituídas e objetos desta Lei Complementar serão anistiadas nos mesmos moldes e percentuais definidos para sua respectiva remissão, de acordo com o art. 7º e incisos da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. As receitas municipais constituídas em decorrência do descumprimento de obrigação acessória serão remidas nos mesmos percentuais e condições estabelecidos no inciso I do art. 7º da presente Lei Complementar.

CAPÍTULO V

DA OPÇÃO E DOS REQUISITOS DE INGRESSO AO REFIS XV

Art. 11. A opção pelo REFIS XV sujeita o contribuinte ou responsável:

I – a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, constituindo em confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II – a obrigatoriedade do pagamento da 1ª (primeira) parcela no ato da assinatura da adesão, equivalente em 20% (vinte por cento) do montante da dívida, desde que o valor mínimo seja correspondente a 150 UR's (cento e cinquenta Unidades de Referência) para pessoas jurídicas e 50 UR's (cinquenta Unidades de Referência) para pessoas físicas;

III - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - ao pagamento dos valores processuais previstos no Código Tributário Municipal, e, às custas e demais despesas a serem recolhidas para o Ente competente.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS XV exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos, relativas às receitas referidas no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 12. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – Termo de Opção assinado pelo devedor, ou seu representante legal com poderes especiais nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 13. Para implementação do disposto nesta Lei Complementar poderá ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias ou o arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.532/97, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. São dispensados da exigência referida no *caput* os contribuintes ou responsáveis inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município cujos créditos fiscais consolidados sejam inferiores a R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

CAPÍTULO VI

DA EXCLUSÃO DO REFIS XV

Art. 14. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS XV será dele excluído, mediante ato do Comitê Gestor, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - constatação caracterizada por lançamento de ofício de débito correspondente a receita abrangida pelo REFIS XV e não incluída na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

III - compensação ou utilização indevida de créditos;

IV – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, permanecerem estabelecidas no Município de Sinop e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS XV;

VI - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

Art. 15. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS XV em caso dos débitos ajuizados.

Art. 16. A notificação de que trata o artigo anterior far-se-á:

I – de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II – por Edital, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

Art. 17. A exclusão do contribuinte, ou responsável, do REFIS XV acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente na Dívida Ativa e o prosseguimento da execução.

Art. 18. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS XV será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 19. Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra, esta produzirá seus efeitos em 30 (trinta) dias após a data de cientificação do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, sem efeito suspensivo para o Comitê Gestor, de cuja decisão não caberá recurso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A inclusão no REFIS XV fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Parágrafo único. Na desistência de ação judicial deverá o contribuinte ou responsável suportar custas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 21. As receitas municipais abaixo relacionadas não serão alcançadas pelo REFIS XV, salvo se o contribuinte optar pelo pagamento integral e à vista, nos termos do inciso I do art. 7º, conforme segue:

- I - Alvará de Funcionamento;
- II - Alvará de Localização;
- III - Reparcimento de ISSQN;
- IV - Reparcimento de Taxa de Fiscalização e Vistoria;
- V - Reparcimento de IPTU;
- VI - Reparcimento de Contribuição de Melhoria;
- VII- Reparcimento Divida Ativa ISSQN - Execução Fiscal;
- VIII - Reparcimento Taxa Alvará- Execução Fiscal;
- IX - Reparcimento ISSQN- Execução Fiscal;
- X - Reparcimento IPTU - Execução Fiscal;
- XI - Reparcimento Contribuição Melhoria - Execução Fiscal.

Art. 22. Integra a presente Lei Complementar anexo contendo a Renúncia de Receitas, com respectivas informações básicas para efetiva metodologia de cálculo, objetivando a demonstração de impacto orçamentário-financeiro em estrito cumprimento ao disposto na Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 23. O disposto nesta Lei Complementar não autoriza a restituição e nem a compensação de importâncias recolhidas anteriormente à sua publicação.

Art. 24. Para efeitos desta Lei Complementar a Unidade de Referência - UR é fixada em R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), conforme disposto no Decreto nº 340/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 25. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 26. Esta Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 27. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 01 de junho de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

RENÚNCIA DE RECEITAS - LC 101/2000 - LRF

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EFETIVAÇÃO DE METODOLOGIA DE CÁLCULO

OBJETIVO: DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANEXO I

I - Art. 14

1 – MONTANTE DA DÍVIDA ATIVA	R\$ 720.423.836,60
1.1. – MONTANTE DA DÍVIDA AJUIZADA	R\$ 448.534.185,36
1.2 - A - PRINCIPAL + C. MONET. DOS TRIBUTOS	R\$ 268.985.474,68 + R\$ 109.933.569,12
B - MULTAS, JUROS E TAXA DE EXPEDIENTE	R\$ 341.504.792,80

II - Inciso II, §3º do ART. 14

O Projeto de Lei Complementar em análise não concede o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos de cobrança.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVO À RENÚNCIA DE RECEITAS - MULTAS, JUROS E ENCARGOS LEGAIS - (Art. 14 LC 101/2000)

III – INTRODUÇÃO

Objetiva a presente proposição regulamentar o parcelamento e a quitação dos débitos para com a Fazenda Municipal, constituídos e inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, bem como o saldo daqueles, já objetos de parcelamento anteriormente concedidos até 31 de dezembro de 2022. Concomitantemente ao parcelamento, conceder-se-á redução de multas, juros e taxas de expediente, incidentes sobre o valor principal do débito, preservando, desta forma, o débito original, devidamente acrescido da correção monetária, não objeto de qualquer tipo de redução.

IV – HISTÓRICO DA ARRECAÇÃO

Tendo como ponto de partida os registros cadastrais, a arrecadação da receita própria do Município, em especial o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre o Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), vem se comportando ao longo do tempo em valores bem inferiores à capacidade gerada do crédito. Tomemos por exemplo, o montante do crédito gerado anualmente referente ao IPTU onde as informações cadastrais do exercício de 2023 apontam **96.694** (Noventa e seis mil, seiscentos e noventa e quatro) inscrições imobiliárias. Aproximadamente **67,56%** (sessenta e cinco vírgula cinquenta e três por cento) tem relação com a receita arrecadada no exercício, o que significa que **32,44%** (trinta e quatro vírgula quarenta e sete por cento) das inscrições geradoras de crédito tributário passam a constituir o cadastro de inadimplentes, ou seja, tem seus valores inscritos em dívida ativa o que eleva anualmente o montante.

Com o entendimento certo que a Dívida Ativa é alta, embora haja esforços em baixar a mesma através de cobrança por todos os mecanismos extrajudiciais e judiciais, recorreremos ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, com o intuito de atingir e sensibilizar o contribuinte para quitar seus débitos.

V – OBJETIVOS ADICIONAIS

Apresentadas as informações que subsidiam a iniciativa de atendimento ao presente ofício para parcelamento dos débitos para com a fazenda pública municipal, com possibilidade de redução de multas, juros e taxas de expediente, a proposição objeto de Lei Municipal tem ainda objetivos adicionais que vão além da tentativa de recuperar créditos. Adicionalmente, adota-se com a norma a possibilidade de atualização cadastral, bem como a viabilidade administrativa para futuras cobranças, especialmente para os casos de difícil execução, mas de fácil prescrição e redução significativa do Acervo das Execuções Fiscais do cidadão e das empresas.

VI – ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LC 101/2000

Quanto ao atendimento do que estipula o art. 14 da LC 101/2000, há de se registrar que a concessão de benefício, assim considerados a multa, juros e a taxa de expediente, incidentes sobre os créditos em dívida ativa, na forma demonstrada no item 1.2, letra B, não resultará em impacto orçamentário-financeiro negativo no ano de sua entrada em vigor, nem nos 02 (dois) subsequentes, eis que historicamente as previsões de receitas da dívida ativa não tomam por base o montante dos créditos inscritos em dívida ativa, bem como a fixação da despesa orçamentária respeita o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, portanto, limitando-se aos créditos da despesa fixada no montante da receita estimada. Assim, os montantes apresentados nas letras do Item 1.2 representam apenas parâmetros financeiros, constituindo-se por indicadores do quanto se baixará dos registros de dívida ativa, caso se concretize a opção do contribuinte pelo parcelamento.

VI - ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 14 DA LC 101/2000

Quanto à demonstração de que a renúncia está considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, tendo por base as condições definidas no art. 12 da LC 101/2000, está se caracteriza na medida em que a estimativa da arrecadação da dívida ativa se constitui, tendo por base os créditos passíveis de serem cobrados, sua evolução nos últimos exercícios e o montante do crédito parcelado, inerente a cada exercício. Assim sendo, verifica-se que a estimativa de receita não vem considerando o montante dos créditos inscritos em dívida ativa, razão pela qual a proposição de redução de multas, juros e encargos **não afetarão** as metas de resultados fiscais constantes do anexo da LDO, tanto em relação ao exercício atual como para os 02 (dois) subsequentes.

Os valores e percentuais demonstrados neste, tem como base de cálculo os valores inscritos e cadastros gerados até a data de 23/05/2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada por preceitos legais, encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa a propositura em comento que "*Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS XV no Município de Sinop e dá outras providências*", para apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa.

O Projeto de Lei Complementar em apreço tem por finalidade permitir o parcelamento dos débitos de pessoas físicas ou jurídicas, ajuizados ou não, inscritas ou não na dívida ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022, promovendo desta feita sua efetiva quitação junto à Fazenda Pública Municipal.

O referido projeto prevê a redução substancial de juros e multas, bem como possibilita o parcelamento em até 12 (doze) vezes, respeitado o valor mínimo de cada parcela previsto no Art. 6º da presente matéria. Podendo o contribuinte ter remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, quando optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento, conforme preconiza o inciso I do Art. 7º, da matéria apreciada.

Um fator importante, e de cunho social relevante a ser considerado, é o fato de que o REFIS XV beneficiará um número considerável de contribuintes, com uma inexpressiva renúncia fiscal por indivíduos, haja vista que fora desse contexto, o custo operacional para cobrança de tais débitos seria totalmente inviável e antieconômico para o Município.

Diante do exposto, confiamos na anuência plena desta augusta Casa Legislativa, aguardamos um pronunciamento positivo acerca da matéria supra, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei *Complementar*
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 003 / 2023

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Promove alterações na Lei Complementar nº 116, de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica o § 1º e acrescenta § 4º ao Art. 57 da Lei Complementar nº 116, de 14 de dezembro de 2015, conforme segue:

“Art. 57 (...).

§ 1º *O Termo de Compromisso Ambiental é um documento condicionado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, assinado pelo Secretário Municipal e pelo Engenheiro Agrônomo ou Florestal, responsável pela análise do processo em que constam a Declaração de Aprovação, os serviços e as obrigações referentes à arborização urbana, a recomposição das áreas verdes, a recomposição das áreas de preservação permanente, a recomposição paisagística, com a qualificação das espécies e a quantificação das espécies arbóreas, frutíferas e palmáceas.*

§ 2º (...).

§ 3º (...).

§ 4º *Em se tratando de criação e/ou recomposição das áreas verdes de que trata o § 1º, o percentual exigido para a quantificação de espécies frutíferas será de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total a ser recomposto e/ou criado.”.*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em,

Paulinho Abreu
PAULINHO ABREU
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003 / 2023</u>
---	----------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU – PL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Senhores Vereadores,


Submeto aos nobres pares desta augusta Casa de Leis a propositura em comento que visa modificar o Art. 57 da Lei Complementar nº 116, de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente.

O Art. 57 trata especificamente das áreas verdes dos loteamentos, classificados como espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada. Essas áreas estão previstas no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso e Ocupação de Solo, e são indisponíveis para construção de moradias, destinadas parte aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção de recursos hídricos, bem como na manutenção e melhoria paisagística.

A proposta em comento trata de incluir nas áreas verdes, passíveis de recomposição e/ou criação, o plantio de espécies frutíferas, além das arbóreas e palmáceas já previstas no referido Código Ambiental. O percentual desta recomposição seria na ordem de 20% (vinte por cento) do total da área a ser criada ou restaurada, processada no “Termo de Compromisso Ambiental” previsto no §1º do artigo 57 da Lei Complementar 116/2015.

A presente alteração proporciona uma nova fonte de alimento, não só para as pessoas, como também para fauna local, atraindo, inclusive, os polinizadores – sobretudo as abelhas – fundamentais para a reprodução das plantas. Além disso, os especialistas apontam que as árvores frutíferas ofertam melhores condições de sombreamento, conforto térmico e equilíbrio do clima em relação aos gases poluentes. Benefícios que vão muito além do efeito paisagístico, vez que ainda melhoram a qualidade do ar, na saúde física e mental da população, além de influenciar na redução da poluição sonora e visual.

Justificada a matéria, conto com o apoio do Parlamento para a aprovação da presente proposta.


PAULINHO ABREU
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 05 JUN 2023 <i>Adenilson Rocha</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>039 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Altera os nomes de vias públicas do Bairro Residencial Paris.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas do Bairro Residencial Paris ficam denominadas conforme os incisos abaixo:

- I - Fica denominada de "Rua Marselha" a atual Rua Projetada 1;
- II - Fica denominada de "Rua Lille" a atual Rua Projetada 2;
- III - Fica denominada de "Rua Le Mans" a atual Rua Projetada 4;
- IV - Fica denominada de "Rua Lyon" a atual Rua Projetada 5;
- V - Fica denominada de "Cannes" a atual Rua Projetada 6;
- VI - Fica denominada de "Nantes" a atual Rua Projetada 8;
- VII - Fica denominada de "Toulouse" a atual Rua Projetada 9.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Adenilson Rocha

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.06.05
16:25:15 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>039 / 2023</u>
--	--	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

MENSAGEM AO PROJETO

O presente projeto de lei, propõe a alteração dos nomes de sete ruas localizadas no bairro Residencial Paris. A iniciativa tem como objetivo atender a um pedido da Associação de Moradores do Bairro, respaldado por uma assembleia geral, na qual ficou decidido que as Ruas Projetadas 1, 2, 4, 5, 6, 8 e 9 receberiam novos nomes correspondentes a cidades da França, alinhando-se à temática característica do bairro.

Essa alteração visa proporcionar um ambiente ainda mais temático e harmonioso para os moradores do Residencial Paris. Ao adotar e escolher os nomes de cidades francesas, a Associação pretende valorizar a identidade e a estética do bairro.

Além disso, a alteração dos nomes das ruas pode contribuir para a valorização imobiliária do bairro Residencial Paris. Ao adotar um tema específico e diferenciado, o bairro se torna mais atrativo para investidores e potenciais compradores, impulsionando o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida dos moradores. Essa medida representa um passo importante para fortalecer a identidade do Residencial Paris.

Estamos confiantes de que a sua aprovação trará benefícios significativos para o Bairro Residencial Paris, promovendo o desenvolvimento urbanístico, o senso de comunidade e a valorização do bairro como um todo. Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

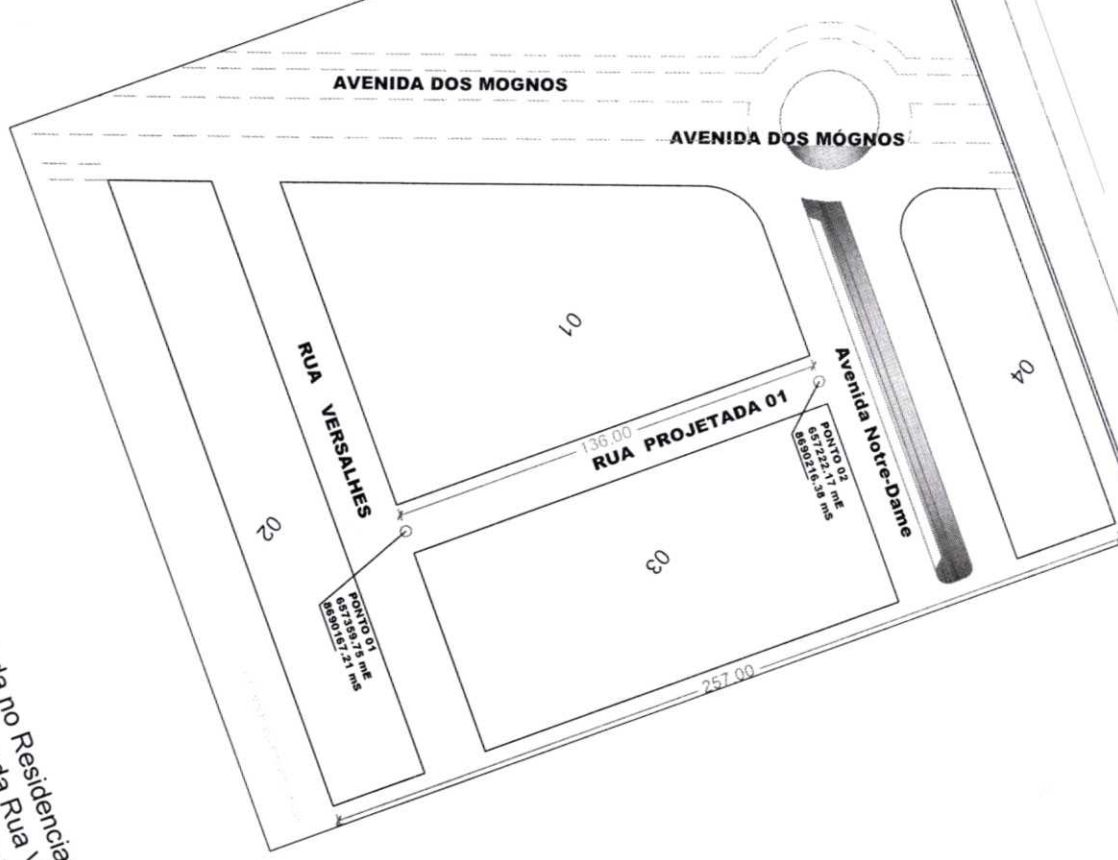
Em,

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.06.05
16:25:34 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB

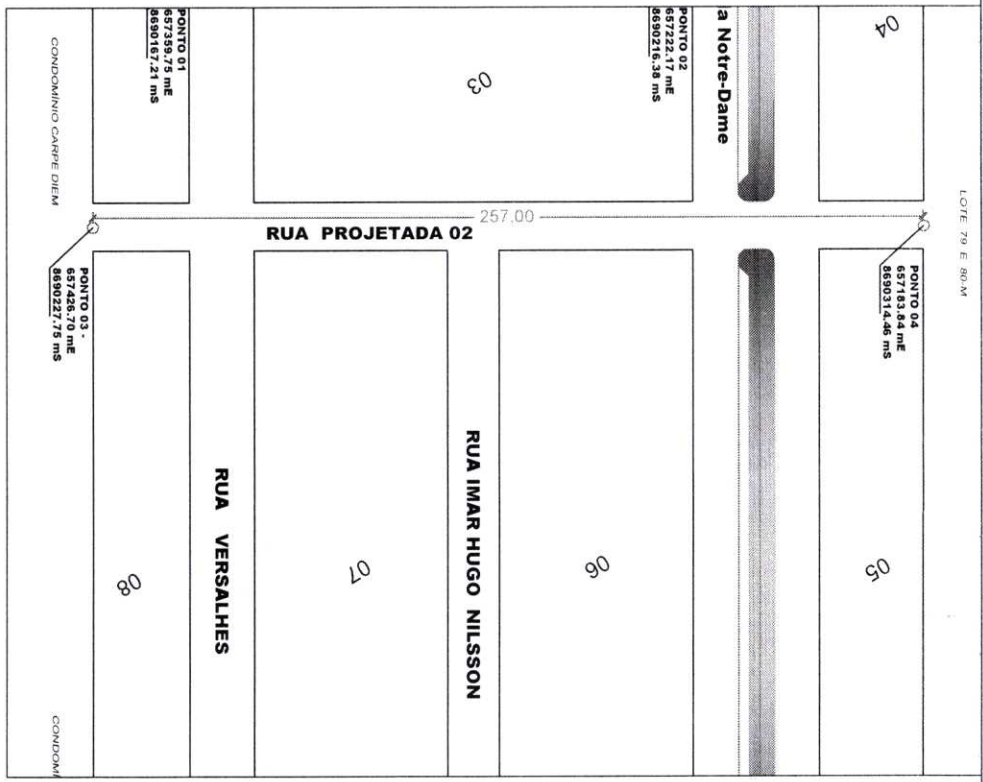
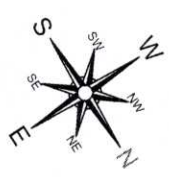
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo, refere-se ao trajeto da Rua Projetada 01, situada no Residencial Paris. Partindo no trajeto da Rua Projetada 01, situada junto a margem da Rua Versalhes, segue até o ponto 02 (coordenadas UTM: 657359.75 mE 8690167.21 mS) situado junto a margem da Avenida Notre-Dame, final deste caminharmento, perfazendo uma distância total de 136,00m.



ASSUNTO: Memorial descritivo para alteração do nome da rua.	
ENDEREÇO: Rua Projetada 01 Residencial Paris - Sinop - MT	
DATA: Abril/2023	LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT
PRODUTORES: Luiz Henri Lique Magriani	ESCALA: 1:5000
PROJETADO POR: ROBERTO DORRER	
VICE-PROJETADO POR: DALTON MARTINI	



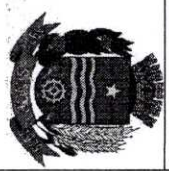


MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo, refere-se ao trajeto da Rua Projetada 02, situada no Residencial Paris. Partindo no trajeto da Rua Projetada 02, ponto 03 (coordenadas UTM: 657426.70 mE 8690227.75 mS) situado junto a margem do Condomínio Carpe Diem, segue até o ponto 04 (coordenadas UTM: 657183.84 mE 8690314.46 mS) situado à margem do Lote 79 E 80-M, final deste caminharmento, perfazendo uma distância total de 257,00m.

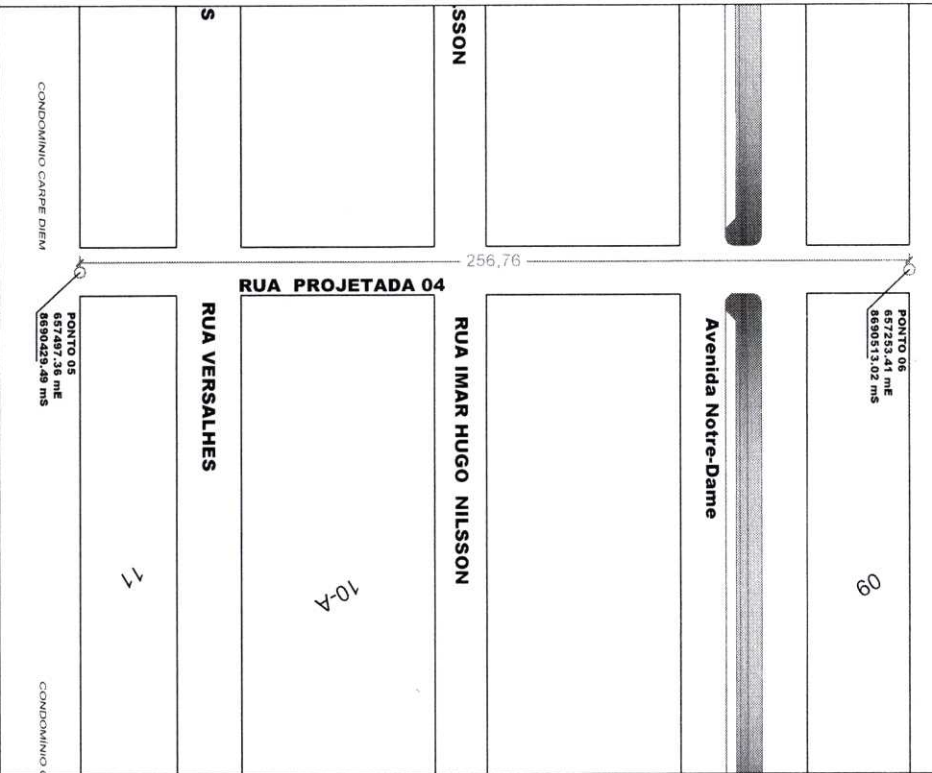
Jose Renato Siqueira
 Arquiteto Urbanista CAU A7915
 PREFEITURA DE SINOP

ASSUNTO: Memorial descritivo para alteração do nome da rua.		LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT		Prefeito: ROBERTO DORNIER	
ENDEREÇO: Rua Projetada 02 Residencial Paris - Sinop - MT		PROJECESS: LUIZ HENRIQUE MAGNANI		Vice-Prefeito: DALTON MARTINI	
DATA: Abril/2023		ESCALA: 1:500			



LOTE 79 E 80-M

LOTE

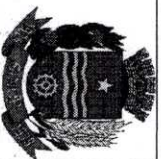


MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo, refere-se ao trajeto da Rua Projetada 04, situada no Residencial Paris. Partindo no trajeto da Rua Projetada 04, ponto 05 (coordenadas UTM: 657497.36 mE 8690429.49 mS) situado junto a margem do Condomínio Carpe Diem, segue até o ponto 06 (coordenadas UTM: 657253.41 mE 8690513.02 mS) situado à margem do Lote 79 E 80-M, final deste caminharmento, perfazendo uma distância total de 256,76m.

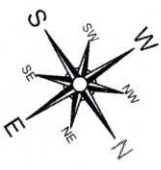
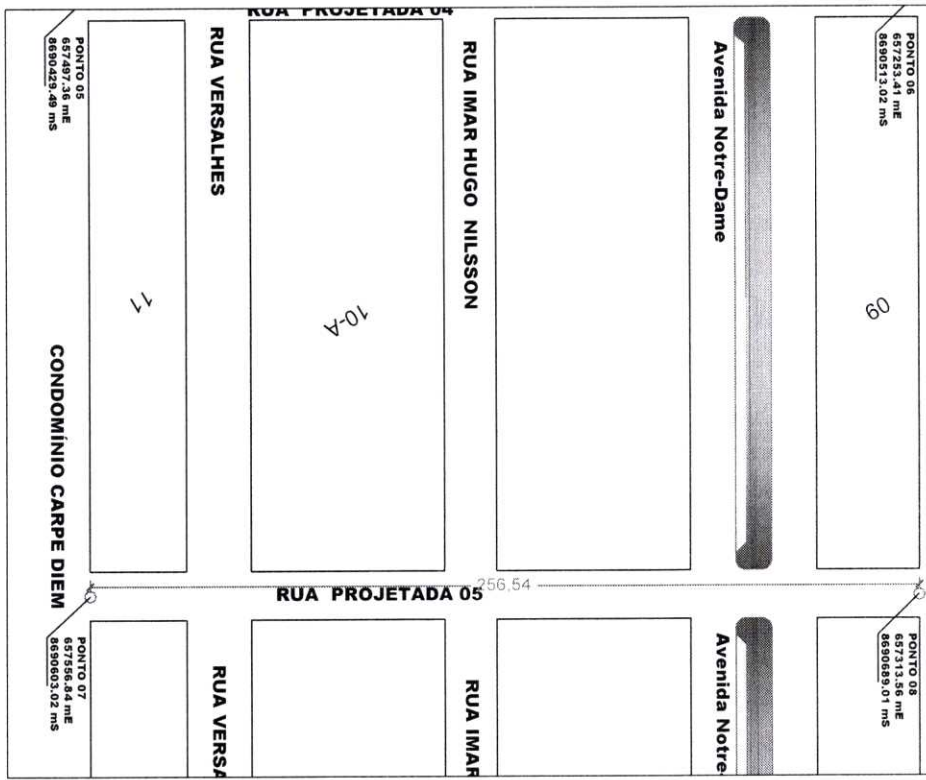
Jose Renato Grolla
 Arquiteto Urbanista CAU A79197
 PREFEITURA DE SINOP

ASSUNTO: Memorial descritivo para alteração do nome da rua		LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT		Prefeito: ROBERTO DORNER	
ENDEREÇO: Rua Projetada 04 Residencial Paris - Sinop - MT		PRODEURS: LUIZ Henrique Magnani		Vice-Prefeito: DALTON MARTINI	
		DATA: Abril/2023	ESCALA: 1:5000		



79 E 80-M

LOTE 79 E 80-M



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo, refere-se ao trajeto da Rua Projetada 05, situada no Residencial Paris. Partindo no trajeto da Rua Projetada 05, ponto 07 (coordenadas UTM: 657359.75 mE 8690167.21 mS) situado junto à margem do Condomínio Carpe Diem, segue até o ponto 08 (coordenadas UTM: 657222.17 mE 8690216.38 mS) situado na margem do Lote 79 E 80-M, final deste caminharmento, perfazendo uma distância total de 256,54m.

ASSUNTO: Memorial descritivo para alteração do nome da rua.

ENDEREÇO: Rua Projetada 5

Residencial Paris - Sinop - MT

LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT

PROPRIETÁRIOS: Luiz Henrique Magnani

DATA: Abril/2023

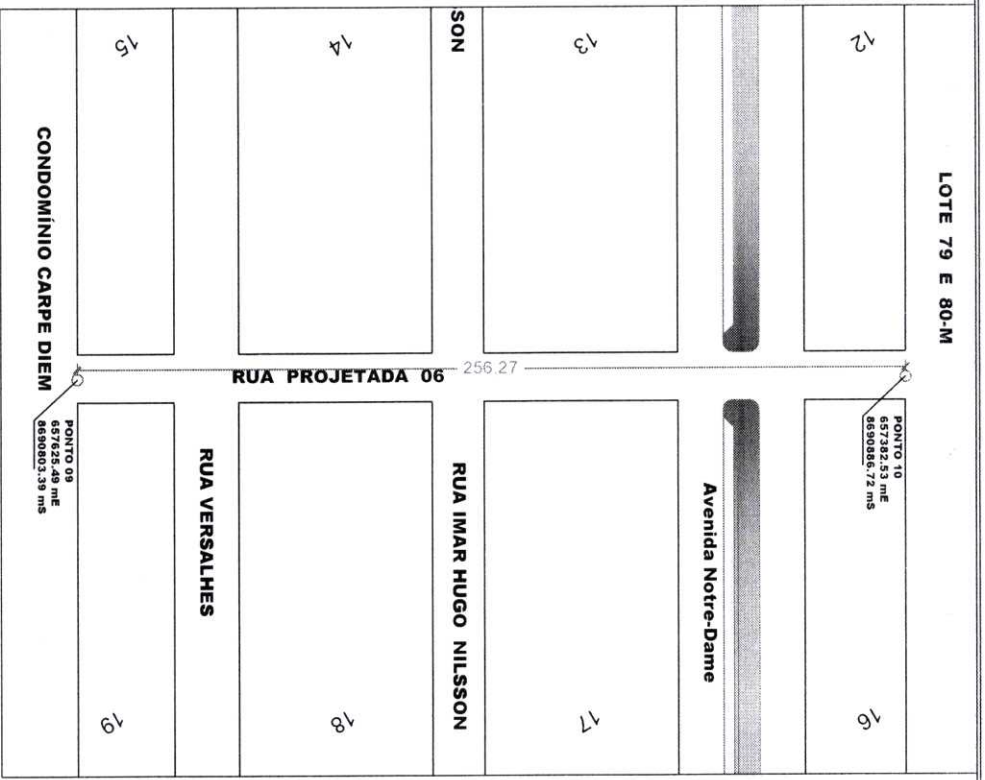
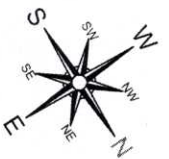
ESCALA: 1/5000

Prefeito: ROBERTO DORNIER

Vice-Prefeito: DALTON MARTINI



José Renato Grotto
Arquiteto Urbanista (CAU A79197)
PREFEITURA DE SINOP



MEMORIAL DESCRITIVO

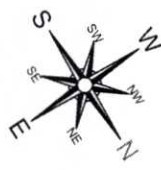
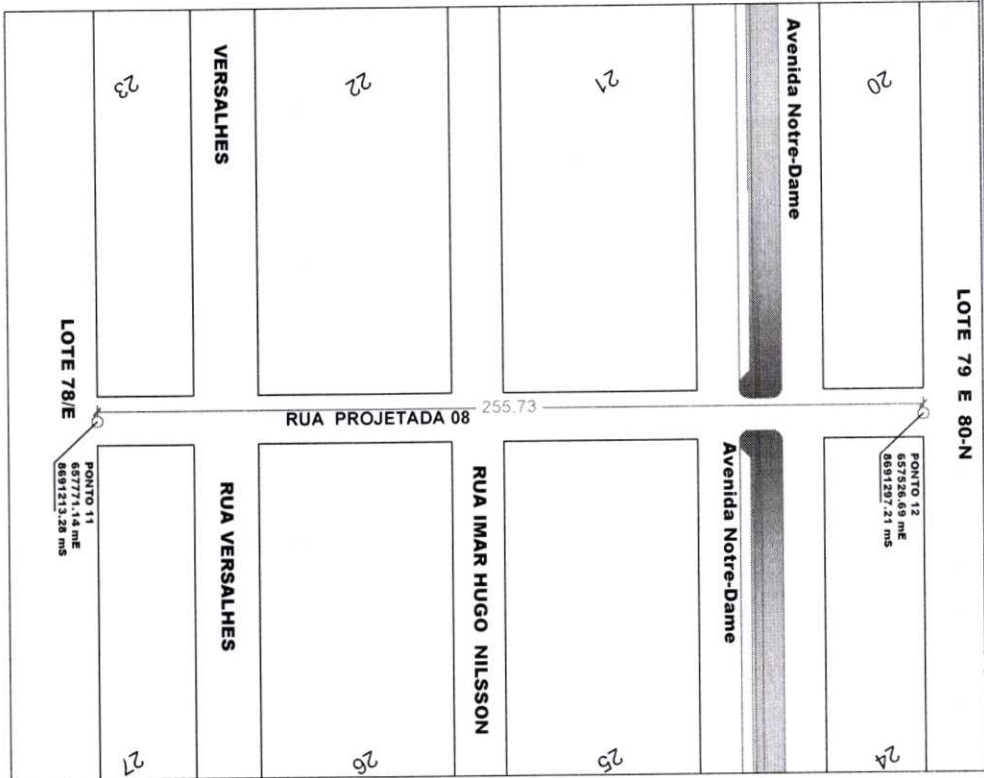
O presente memorial descritivo, refere-se ao trajeto da Rua Projetada 06, situada no Residencial Paris. Partindo no trajeto da Rua Projetada 06, ponto 09 (coordenadas UTM: 657625.49 mE 8690803.39 mS) situado junto à margem do Condomínio Carpe Diem, segue até o ponto 10 (coordenadas UTM: 657382.53 mE 8690886.72 mS) situado na margem do Lote 79 E 80-M, final deste caminharmento, perfazendo uma distância total de 256,27m.

Osé Renato Grotto
Osé Renato Grotto
Rua Ubarcista CAU A79197
PREFEITURA DE SINOP

ASSUNTO: Memorial descritivo para alteração do nome da rua.	LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT	Prefeito: ROBERTO DORNIER
ENDEREÇO: Rua Projetada 6 Residencial Paris - Sinop - MT	PROJEIERS: LUIZ HENRIQUE MAGNANI	Vice-Prefeito: DALTON MARTINI
	DATA: Abril/2023	ESCALA: S/escala



LOTE 79 E 80-N



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo, refere-se ao trajeto da Rua Projetada 08, situada no Residencial Paris. Partindo no trajeto da Rua Projetada 08, ponto 11 (coordenadas UTM: 657771.14 mE 8691213.28 mS) situado junto à margem do Lote 78/E, segue até o ponto 12 (coordenadas UTM: 657526.69 mE 8691297.21 mS) situado na margem do Lote 79 E 80-N, final deste caminharmento, perfazendo uma distância total de 255,73m.

Osé Renato Grotto
 Juliete Urbanista CAU A.79157
 PREFEITURA DE SINOP

ASSUNTO: Memorial descritivo para alteração do nome da rua.	LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT	Prefeito: ROBERTO DORNIER
ENDEREÇO: Rua Projetada 8 Residencial Paris - Sinop - MT	PRODURERS: Lutz Henrique Magnani	Vice-Prefeito: DALTON MARTINI
	DATA: Abril/2023	ESCALA: 1:5000



LOTE 79 E 80-N

PONTO 14
657838,94 mE
657120,43 mS

28

Avenida Notre-Dame

Avenida Notre-Dame

29

RUA IMAR HUGO NILSSON

30

RUA VERSALHES

31

LOTE 78/E

PONTO 13
607338,94 mE
6691411,15 mS

RUA PROJETADA 09 255,47



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo, refere-se ao trajeto da Rua Projetada 09, situada no Residencial Paris. Partindo no trajeto da Rua Projetada 09, ponto 13 (coordenadas UTM: 657838,94 mE 8691411,15 mS) situado junto à margem do Lote 78/E, segue até o ponto 14 (coordenadas UTM: 657596,15 mE 8691496,43 mS) situado na margem do Lote 79 E 80-N, final deste caminhamiento, perfazendo uma distância total de 255,47m.

Osé Renato Grotto
Arquiteto Urbanista CAU A7919
PREFEITURA DE SINOP

ASSUNTO:

Memorial descritivo para alteração do nome da rua.

ENDEREÇO:

Rua Projetada 09
Residencial Paris - Sinop - MT

LOCALIZAÇÃO:

Sinop - MT

PRODEURS:

Lutz Henrique Magnani

Prefeito:
ROBERTO DORNIER

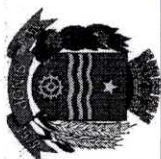
Vice-Prefeito:
DALTON MARTINI

DATA:

Abril/2023

ESCALA:

1
S/Escala

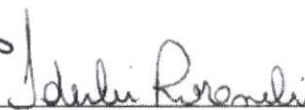


em caso de reincidência, será sempre acrescido o valor de mais 01 (uma) taxa mensal associativa ao valor da multa anterior. Após estas deliberações o Presidente Sr. Iderlei Rosaneli, colocou em votação a alteração do estatuto, sendo ela aprovada por todos os associados que assinaram a lista de presença. Em seguida o Sr. Presidente também colocou em votação a previsão orçamentária para o ano de 2022 e o reajuste da taxa associativa mensal, sendo aprovada por todos os associados quem assinaram a lista de presença. Em seguida o Sr. Presidente colocou em votação a criação da multa para o descumprimento dos horários e dias de obras, sendo ela aprovada por todos os associados que assinaram a lista de presença. **Em seguida foi colocado em pauta a troca de nomes das Ruas: Projetada 01, Projetada 02, Projetada 04, Projetada 05, Projetada 06, Rua Imar Hugo Nilsson, Projetada 08 e Projetada 09, com nomes que tenham relação com o conceito do loteamento, onde essas alterações serão sugeridas a Câmara Municipal de Vereador de Sinop, para que façam as alterações através de lei.** Em seguida o Presidente Sr. Iderlei Rosaneli, colocou em votação a alteração dos nomes das ruas, sendo ela aprovada por todos os associados que assinaram a lista de presença. Não havendo mais nada a discutir o Sr. Presidente colocou em votação a ata da Assembleia anterior, sendo aprovada por todos os associados que assinaram a lista de presença, dispensando a leitura integral da ata, momento em que o presidente pontuou que qualquer associado pode ter acesso a essa ata, que está devidamente arquivada na associação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Ordinária foi encerrada às 21h15, sendo a presente ata lavrada por mim, Wellington Porto da Silva, Tesoureiro da Associação de Moradores do Loteamento Residencial Paris, e secretário designado pelo Sr. Iderlei Rosaneli, Presidente Associação de Moradores do Loteamento Residencial Paris e Presidente da Assembleia Geral Ordinária, para a lavratura de presente ata. Passa a fazer parte integrante desta ata a lista de presença da presente Assembleia Geral Ordinária contendo 01 (uma) lauda, 02 (duas) vias do Estatuto Social da Associação de Moradores do Residencial Paris com a alteração aprovada.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

Sinop, 09 de Novembro de 2021.

2º OFÍCIO
SINOP-MT



Iderlei Rosaneli

(Presidente Biênio 2020 – 2022)

2º OFÍCIO
SINOP-MT



Wellington Porto da Silva

(Tesoureiro Biênio 2020 – 2022)

2º OFÍCIO

Tabellã: Aline Dias Villa
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-4555 | www.2oficiosinop.com.br

PESSOA JURÍDICA

Registro 00000582, AV-8, Folhas 082, Livro 6, em
03/12/2021. De: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARIS. 03/12/2021 Dou fe
Sinop-MT, Juliana Sodré. AUX. CART

Tabellã - Danielle Bueno Fernandes Navarini

Williany Jhennifer Pericin Figueiredo
OFICIAL ESCRIVENTE

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MT
TABELIONATO DE PESSOAS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

2º OFÍCIO

Tabellã: Aline Dias Villa
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-4555 | www.2oficiosinop.com.br

Seio de Controle Digital

Tribunal do Poder Judiciário do Estado
de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro
Código do Cartório 170

Sinop, 03/12/2021

BRH01337

Cod. Ato(s): 107(1).

Valor de R\$ 170,30

Titular: Danielle Bueno Fernandes Navarini



Consulte: www.tjmt.jus.br/seis/cis

2º OFÍCIO

Tabellã: Aline Dias Villa
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-4555 | www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
IDERLEI ROSANELI

Selo BRH01308 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,10
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend.
JULIANA
Dou fe. Sinop-MT, 03 de Dezembro de 2021

Williany Jhennifer Pericin Figueiredo
WILLIANY JHENNIFER PERICIN FIGUEIREDO -
OF. ESCRIV.



2º OFÍCIO

Tabellã: Aline Dias Villa
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-4555 | www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
WELLINGTON PORTO DA SILVA

Selo BRH01308 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,10
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend.
JULIANA
Dou fe. Sinop-MT, 03 de Dezembro de 2021

Williany Jhennifer Pericin Figueiredo
WILLIANY JHENNIFER PERICIN FIGUEIREDO -
OF. ESCRIV.





ASSOCIAÇÃO
PARIS

☎ 66 9.9924-8117

📱 /associacaoresidencialparis

Ao
Exmo. Sr.
Adenilson Rocha
Vereador

A **Associação de Moradores do Loteamento Residencial Paris**, inscrita no CNPJ nº31.187.193/0001-65, vem por meio desta, solicitar a apresentação de um projeto de lei para alterar os nomes de sete ruas do nosso bairro que ainda constam como ruas projetadas.

A mudança dos nomes das ruas é uma demanda dos moradores e proprietários de terrenos e imóveis, visando facilitar a busca pelos endereços. A proposta foi aprovada em Assembleia Geral dos Moradores, realizada em 09 de Novembro de 2021, conforme ata em anexo.

Os nomes sugeridos pela Associação de Moradores do Loteamento Residencial Paris são as seguintes:

Atual Rua Projetada 01, alterando para Rua Marselha;
Atual Rua Projetada 02, alterando para Rua Lille;
Atual Rua Projetada 04, alterando para Rua Le Mans;
Atual Rua Projetada 05, alterando para Rua Lyon;
Atual Rua Projetada 06, alterando para Rua Cannes;
Atual Rua Projetada 08, alterando para Rua Nantes;
Atual Rua Projetada 09, alterando para Rua Toulouse.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e consideração com esta solicitação.

Sinop, 04 de Maio de 2023.

IDERELEI ROSANELI
Presidente

WELLINGTON PORTO DA SILVA
Diretor Tesoureiro

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

08/05/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUN 2023 <i>Ademir Debortoli</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>040/2023</u></p>
---	--	-------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais no âmbito do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Município de Sinop deverão contar com interpretação em LIBRAS por intermédio de um Intérprete.

Parágrafo único. Entende-se como Intérprete de LIBRAS, o profissional capacitado e/ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa.

Art. 2º O evento deverá ser transmitido pelo Intérprete, ao público em questão, na sua totalidade.

Art. 3º O Intérprete transmitirá simultaneamente todo o evento, utilizando a Língua Brasileira de Sinais, em local previamente reservado para o público surdo.

§1º A carga horária de atuação do Intérprete, em cada evento, deverá estar em consonância com as Leis Trabalhistas.

§2º O número de intérpretes por evento deverá ser ajustado em relação ao tempo total do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei em até 60 (sessenta) dias após sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>040 2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>040 12023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

A comunicação é um fator fundamental para o ser humano e LIBRAS é uma ferramenta que possibilita a interação dos surdos. Os intérpretes de língua de sinais surgiram devido à necessidade da comunidade surda de possuir um profissional que auxiliasse no processo de comunicação com as pessoas ouvintes.

Inicialmente, a atuação era informal, ou seja, pais ou membros da família das pessoas surdas faziam essa função. Entretanto, para que isso ocorresse de modo formal foi necessário que a Língua Brasileira de Sinais fosse oficializada. Atualmente há leis em vigor que regulamentam a profissão e determinam a formação desse profissional. Uma dessas leis é a LEI Nº 12.319 de 01.09.2010 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais— LIBRAS.

O intérprete de Libras tem a função de ser o canal comunicativo entre os participantes que possuem deficiência auditiva dos eventos, no que tange a este projeto e os palestrantes/apresentadores. Seu papel é servir como tradutor entre pessoas que compartilham línguas e culturas diferentes.

Essa atividade exige estratégias mentais na arte de transferir o conteúdo das explicações, questionamentos e dúvidas, viabilizando a participação do deficiente auditivo em todos os contextos.

Ratificar ao executivo a importância e obrigatoriedade da presença do intérprete de Língua Brasileira de Sinais em todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Município de Sinop é um ato mínimo desta Casa frente a tantas dificuldades enfrentadas por aqueles possuem deficiência auditiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUN 2023 <i>Luiz Antônio</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>041 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Promove alterações na Lei Nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo sancionará a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 10 da Lei Nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10 A fiscalização decorrente do exercício do poder de polícia ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas, será precedida do recolhimento de taxa prevista no Código Tributário Municipal.

§ 1º O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município, somente será realizado pelo condutor que tenha efetuado o pagamento da Taxa prevista no Código Tributário Municipal para cada veículo cadastrado.

§ 2º A taxa de que trata o caput deste artigo poderá ser parcelada em até 03 (três) vezes, iguais e consecutivas, a requerimento do interessado”(NR).

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Vereador – União.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>041 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadora;

O presente Projeto visa a adequação da Lei nº 2637/2018, que rege sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, gerenciado por plataforma tecnológica, quanto a cobrança da taxa de licença anual do motorista de aplicativo. Onde a taxa de licenciamento poderá ser cobrada em 3 (três) vezes iguais, em parcelas consecutivas, o valor cobrado no momento é de R\$ 741,75 (setecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), valor correspondente a (215 URs). Esta iniciativa possibilita ao motorista de aplicativo a condição de estender o prazo de pagamento de seu débito, também cuida de preservar a capacidade contributiva dos cidadãos, resguardando sua regularidade cadastral. Possibilitando assim condições dignas a esses trabalhadores para continuarem no mercado de trabalho. O Projeto ora apresentado trata-se de matéria Tributária, em se tratando de vedação para o Vereador apresentar projeto de lei em matéria tributária. A base constitucional para essa vedação é o artigo 61, § 1º, inciso II, alínea “b” da Constituição Federal. No entanto, essa “interpretação” é absolutamente inconstitucional, na medida em que o referido dispositivo constitucional apenas corta a iniciativa parlamentar para matéria tributária de TERRITÓRIOS. O Plenário do Supremo Tribunal Federal já se pronunciou neste sentido, em prol da competência dos membros do **Legislativo** para iniciar o processo legislativo de leis tributárias. Portanto, os vereadores possuem, sim, autoridade para apresentar projeto de lei em matéria tributária. Qualquer lei orgânica ou regimento interno em sentido contrário será manifestamente inconstitucional, consoante entendimento pacificado do Plenário do Supremo Tribunal Federal. Texto escrito pelo Advogado Omar Augusto Leite Melo, especializado em Direito Tributário, professor de Direito e Economia e professor de Direito Tributário, autor de artigos e livros especializados em Direito Tributário.

Contando com a atenção de Vossas Excelências, para apreciar e posteriormente aprovar, a mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Vereador – União.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUN 2023 <i>Adenilson Rocha</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>042/2023</u></p>
--	--	--------------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Dispõe sobre a construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e Praças Esportivas nos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social no Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e Praças Esportivas nos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social no Município de Sinop.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se conjunto habitacional de interesse social qualquer empreendimento destinado à habitação popular, subsidiado pelo poder público ou por programas habitacionais de caráter social.

Art. 3º A execução das obras mencionadas é obrigatória para os conjuntos habitacionais de interesse social que apresentem quantidade igual ou superior a 500 (quinhentas) unidades habitacionais.

Parágrafo único: Fica facultada a dispensa da execução das obras mencionadas caso existam estruturas já estabelecidas, com finalidades idênticas às previstas neste artigo, em uma distância inferior a 2.000 (dois mil) metros do conjunto habitacional em questão.

Art. 4º Os recursos indispensáveis para o cumprimento desta lei serão alocados por meio do orçamento municipal, bem como provenientes de outras fontes de financiamento disponíveis, tais como convênios celebrados com o Estado e o Governo Federal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.06.06
15:09:23 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N° <u>042 / 2023</u>
--	--	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

MENSAGEM AO PROJETO

O Presente Projeto de Lei propõe a construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e Praças Esportivas nos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social no Município de Sinop.

É crucial reconhecer o rápido crescimento populacional experimentado por Sinop, acompanhado pela ampla oferta de habitações populares provenientes de programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pelos governos. No entanto, grande parte desses conjuntos habitacionais tem sido construída sem um planejamento adequado para suprir as demandas dos serviços básicos necessários, resultando em sérios problemas sociais para a população que ocupa essas moradias.

Torna-se imperativo direcionar nossa atenção para essa parcela mais vulnerável da sociedade. Enquanto é de suma importância a implementação de programas habitacionais, é igualmente responsabilidade do poder público prover a infraestrutura necessária para atender às necessidades básicas dessas pessoas.

A falta de acesso adequado à saúde, educação e espaços de lazer constitui uma realidade desafiadora enfrentada por essas comunidades. A construção das Unidades Básicas de Saúde permitirá o acesso a atendimento médico, odontológico e de enfermagem, garantindo a prevenção de doenças, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado. Essas unidades também desempenharão um papel fundamental no fornecimento de medicamentos básicos e na administração de vacinas, contribuindo para a saúde e o bem-estar de toda a comunidade.

Além disso, é essencial que sejam estabelecidas Escolas Municipais de Educação Infantil nesses conjuntos habitacionais. Essas escolas desempenham um papel crucial no desenvolvimento das crianças, oferecendo uma base educacional sólida desde os primeiros anos de vida. A construção dessas instituições proporcionará às crianças residentes a oportunidade de receber uma educação de qualidade, estimulando seu crescimento intelectual, emocional e social.

Da mesma forma, a criação de Praças Esportivas será de suma importância para promover a prática de atividades físicas e esportivas, incentivando o lazer, a integração social e o bem-estar dos moradores. Esses espaços serão locais de convívio, recreação e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Nesse sentido, peço aos nobres parlamentares a considerarem cuidadosamente a aprovação deste projeto de lei, reconhecendo sua importância fundamental para o bem-estar e o progresso da população moradora dos conjuntos habitacionais de interesse social no Município de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Assinado de forma digital
por ADENILSON APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.06.06 15:09:42
-04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUN 2023 <i>Lucinei</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>026 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário
ao Senhor Luiz Alves Concentino.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Luiz Alves Concentino, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em,

Lucinei

Lucinei
Vereador – MDB

Paulinho Abreu
Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

Prof.ª Gracielle
Vereadora – PT

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

Moises Sergio
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Luiz Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Mario Sugizaki
Vereador – Podemos

Ademilson Roche
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>026 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Luiz Alves Concentino, conhecido popularmente por “Senhor Luiz Cabeça Branca”, natural de Andirá – PR, nascido aos 14 de abril de 1950, Filho de José Alves Concentino e Maria Petrafesa Concentino. Sr. Luiz veio primeiramente para a cidade de Marcelândia e somente no ano de 1988 é que veio em definitivo para a cidade de Sinop. Atualmente com 55 anos de casamento, é pai de cinco filhos, tem quinze netos e 9 bisnetos.

Sr. Luiz hoje aposentado, foi por muitos anos operador de máquina, morador do Bairro Comunidade Boa Vista há vinte e quatro anos, sempre atuando como líder da comunidade, esteve por doze anos na diretoria da Associação dos Moradores, sendo oito anos como presidente e quatro anos como membro da diretoria.

Diante das lutas por melhoria pra comunidade e região onde mora, sempre brigou e foi batalhador pela iluminação do bairro, creche para as crianças, escola mais perto pra evitar longas viagens de ônibus até as escolas, segurança e espaços para lazer e recreação.

No ano de 2005, deu início ao projeto de reciclagem de papelão pra que toda renda pudesse ser destinada para construção da Capela Nossa Senhora do Sião, e por cinco anos cedeu a própria casa para que fosse celebrado as missas enquanto a Capela estava em construção; há quatro anos atua também como ministro da Eucaristia.

Muito conhecido nas empresas por ser tão empenhado pela causa da construção da igreja, que os comerciantes já deixavam Sr. Luiz como prioridade nas reciclagens de papelão, infelizmente pelo motivo do Covid-19, teve suas atividades de reciclagem interrompida por dois anos, e nesse período Sr. Luiz pegou Covid, deixando

Atenilson Rocha
Vereador - PSDB

vet. Toninho Bernardes
1º Secretário

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

@



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>026 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

ainda mais limitado suas atividades. Hoje as reciclagens são feitas o mais perto possível de sua residência, e algumas empresas na intenção de ajudá-lo levam o papelão até sua residência.

Sr. Luiz Cabeça Branca reside em Sinop há 35 anos, e há 18 anos sempre contribuindo com a limpeza da cidade, ajudando o próximo deixando a cidade mais limpa e bonita, o que ocasionou em melhoria da qualidade de vida da comunidade sinopense e principalmente da Comunidade Boa Vista, assim justificado o presente Título, conto com apoio dos nobres pares na aprovação desta justa homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei

Vereador – MDB

Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

Prof.ª Glauco
Vereadora – PT

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Luís Sugizaki
Vereador – Podemos

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Ver. Toninho Bernardes
1º Secretário

Adenilson Rocha
Vereador - PSDS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 027 / 2023

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à
Senhora VANILZA CANDIDA MOITA
MISTURINI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE
MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Presidente
promulgará o seguinte Decreto Legislativo;

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense
Honorária à Senhora Vanilza Candida Moita Misturini, como reconhecimento do
Poder Legislativo pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de
sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

PAULINHO ABREU
Vereador - PL

Graciele M. Santa
Prof.^a Graciele
Vereadora - PT

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.06.06
14:47:21 -04'00'

Moises Sergio
Vereador - PL

Prof. Helivaldo Costa
Vereador - Republicanos

Luis Paulo da Gleda
Vereador - PROS

Celso Garcia
Vereador - UNIAO

Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

Elbio Volkweis
Vereador - PATRIOTA

Adenilson
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027</u> / <u>2023</u>
--	-----------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

A propositura em comento presta uma justa homenagem à Pastora Missionária Vanilza Candida Moita Misturini, conhecida no meio cristão por trabalhar com mulheres vulneráveis, desde o ano de 2005. Nossa homenageada tem a satisfação em ajudar as pessoas ao seu redor, exercendo seu amor ao próximo, seja orando, seja auxiliando famílias com ação social, cujo trabalho é mantido pelos Ministérios Eclesiásticos e parceiros - empresários mantenedores dessa grande e importante obra social.

Vanilza nasceu em Nova Olímpia, no Estado do Paraná, em 09 de julho de 1970. Dos 06 (seis) aos 23 (vinte e três) anos residiu em Maringá, formando-se em 1988 no Curso de Ensino Médio em Contabilidade pelo Instituto de Educação do Paraná. Em 1990 passou em um concurso público para a extinta Telepar - Telecomunicações do Paraná. Depois, fez sua primeira graduação de nível superior em Letras - Língua Inglesa pura em 1993 pela Universidade Estadual de Maringá - UEM. No ano seguinte, a convite de uma professora, se mudou para a cidade Vera, Mato Grosso, para trabalhar como Professora de Ensino Fundamental e Médio, onde permaneceu até 2012, ministrando também aulas de Língua Inglesa e Portuguesa. Concomitantemente ao exercício do magistério, trabalhou como Chefe de Gabinete no Poder Executivo daquela cidade. Ainda em 1995 casou-se com Jobert Misturini, com quem teve 03 (três) filhos - Yuri Henrique, Eduardo e Adrian Ricardo.

No ano de 2000, foi aprovada nos concursos públicos para exercer o Magistério Estadual e para o Cargo de Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Mudou-se para Sinop, assim, manteve - se em um período no exercício do Magistério junto a Rede Pública Estadual, e outro, em meados de dezembro do ano de 2004, para a função de Oficial de Justiça da Comarca de Sinop.

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027</u> / <u>2023</u>
--	-----------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Em 2005, exercendo o cargo de Gestora Geral do Fórum da Comarca de Vera, descobriu estar com uma doença autoimune, Lúpus. Diante desse contexto de grande provação, iniciou o tratamento médico, juntamente com a busca incessante de um milagre por parte de Deus. Nesse mesmo período, em nível pós-graduado, iniciou o Curso de Direito em Sinop, formando-se em 2010, pela UNIC. Desde então, passou a dedicar-se ao universo jurídico, escrevendo inúmeros artigos, publicados em blogs e sites voltados a esse público. Concomitantemente, fez cursos e outras pós-graduações, desta vez, na área jurídica.

No mesmo ano, 2010, foi aprovada no exame da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, porém, não exercendo a advocacia. Esse período de 2005 a 2010 foi marcado pelo processo de tratamento pelo qual passou, até o dia de sua cura por completo, que foi testemunho na sua formatura do Bacharelado em Direito, no ano de 2010, desta vez, pela UNIC - Universidade de Cuiabá.

Nossa homenageada é pós-graduada em Psicopedagogia, com 03 (três) habilitações - Linguística Aplicada às Línguas Estrangeiras; Educação Especial e Gestão Escolar. Concluiu também, outras pós-graduações, desta feita, em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho; Direito Civil e Processo Civil; e ainda, Direito Penal e Processo Penal. Em abril deste ano, concluiu o Curso de Teologia pelo Instituto Doulos do México. Durante a pandemia, publicou seu primeiro livro - "O punhal da Mãe".

Ainda em 2005, iniciou um trabalho com mulheres, denominado "Café e Louvor", muitas das quais, vulneráveis, tanto no aspecto social, jurídico, pessoal, quanto no espiritual. Atendendo individualmente, ou ainda em grupos, ajudando-as a serem reinscridas no mercado de trabalho, e ainda, mentoriando-as a superarem suas dificuldades nessas áreas. Assim, busca desenvolvimento pessoal, profissional e ministerial para contribuir com o próximo, tanto no âmbito teológico, quanto na gestão de pessoas. Nessa seara, trabalha, principalmente, com mulheres realizando reuniões mensais com o intuito de fazê-las, ver a esperança de viver novos tempos, sob a ótica da Palavra do Senhor.

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 027 / 2023

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Atualmente, em parceria com o Pastor João Luís de Souza e seu filho, Eduardo Misturini, e mantenedores ministeriais, desenvolve um projeto de assistência social, de atendimento às famílias carentes com cestas básicas de produtos alimentícios e de higiene, tanto pela Igreja Batista Missionária Internacional, quanto pelo Ministério Internacional Visão do Reino. Ao mesmo tempo, desenvolve outro trabalho missionário e evangelístico no âmbito internacional, iniciando pela Suíça e outros países. Esse trabalho é promovido, mesmo à distância, por redes sociais, o qual está se expandindo no Ministério Internacional.

Justificada a matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Prof. Hederaldo Costa
Vereador - Republicanos

Elcio Garcia
Vereador - UNIAO

PAULINHO ABREU
Vereador - PL

Graciele M. Santos
Prof.^a Graciele
Vereadora - PT

Mair Sordi
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

Fucinei
Vereador - PMS

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Luís Paulo da Gleba
Vereador - PMS

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINGO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.06.06
14:47:21 -04'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 MAI 2023 <i>Graciele</i> ASSINATURA</p>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<p>N° <u>017/2023</u></p>
---	---	-------------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 15/05/2023

APROVADO
EM 13 VOTAÇÃO
Ao Expediente
Sala das Sessões 25/06/2023
Ver. Toninho Bernardes
1º SECRETÁRIO

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Denizalde Jesiel Rodrigues Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Denizalde Jesiel Rodrigues Pereira, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIO MATEUS SUGIZAK
I:16502014860
Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAK
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Presencial, CN=MARIO MATEUS SUGIZAK
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.05.10 15:03:31-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Elbio Voffe
Vereador - Patriota

Luiz Henrique Silva
Vereador - PSB

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

Luiz Paulo da Gleda
Vereador - PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:00596667140

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:00596667140
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.10 15:03:31-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

PROFESSORA GRACIELE
Vereadora - PT

Luiz Paulo da Gleda
Vereador - PROS

Oélio Garcia
Vereador - UNIÃO

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>017 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Denizalde Jesiél Rodrigues Pereira nasceu e Caxias do Sul - RS e veio para Sinop em 1997, quando tornou-se professor da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) e estabeleceu-se na cidade, fazendo muitos amigos e tornando-se um professor querido pela comunidade acadêmica.

Com formação em licenciatura plena em matemática e doutorado e pós-doutorado em educação, Denizalde desenvolveu em Sinop, através da Universidade do Estado de Mato Grosso, vários projetos nas áreas de matemática, educação, educação matemática, ecologia, agroecologia, economia solidária e cinema, incentivando e aproximando os alunos e munícipes da cidade a ciências, sendo de grande contribuição para o desenvolvimento de pesquisa dentro do município de Sinop.

Recentemente Denizalde voltou para seu estado natal para cuidados com a saúde, mas seus projetos seguem dando frutos na cidade.

MARIO MATEUS SUGIZAK
I:16502014860
4860

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAK I16502014860
NO: CN=CN=CP=Brasil, OU=Presidencia, CN=BRASIL
Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=CPFB e-CPF A1, CN=BRASIL, CN=MARQUE DOS SANTOS 0059667140
MARIO MATEUS SUGIZAK I16502014860
Assinatura digitalmente assinada
Data: 2023.05.10 16:18:54-0400
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.2

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0059667140
667140

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS 0059667140
NO: CN=BR, CN=CP=Brasil, OU=CONGRESSO MUNICIPAL DE SINOP, CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=CPFB e-CPF A1, CN=SEM BRANCO, OU=Presidencia, CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS 0059667140
Papel: Escritura ou outro deste documento
Localização:
Data: 2023.05.10 15:03:51-0400
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.2

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Juvenino Silva
Vereador - PSB

Juliano Loty

PROFESSORA GRACIELE
Vereadora - PT

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

Celso Garcia
Vereador - UNIÃO

Luiz Paulo da Gleba
Vereador - PROS



SINOP

PREFEITURA

"Trabalhando por você!"

PROJETO DE LEI Nº 026/2023

DATA: 25 de maio de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.974.692,07 (dois milhões e novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos), e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.974.692,07 (dois milhões e novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3153/2022 de 09 de dezembro de 2022, conforme segue:

Encaminhado à Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização
Em 05/06/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 05/06/2023

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0012.2118	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00.00	Aplicacoes diretas
15000000750	Emendas parlamentares municipais R\$ 45.716,71 (quarenta e cinco mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
11.001.12.361.0014.1018	FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
15001001000	Educação - mínimo 25% R\$ 97.920,00 (noventa e sete mil e novecentos e vinte reais)
11.001.12.361.0014.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
15001001000	Educação - mínimo 25% R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)
11.001.12.365.0014.2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
15001001000	Educação - mínimo 25% R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

11.001.12.365.0014.2042	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000	Educação - mínimo 25%	R\$	249.055,36
	(duzentos e quarenta e nove mil e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)		
11.003	GERÊNCIA DE ESPORTES		
11.003.27.812.0015.2052	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	60.000,00
	(sessenta mil reais)		
11.004	GERÊNCIA DE CULTURA		
11.004.13.392.0021.2077	AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	25.000,00
	(vinte e cinco mil reais)		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.001.08.122.0019.2070	MANUTENÇÃO DA SASTH		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	400.000,00
	(quatrocentos mil reais)		
12.001.08.244.0016.2055	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	350.000,00
	(trezentos e cinquenta mil reais)		
12.001.08.244.0016.2057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	15.000,00
	(quinze mil reais)		
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000000	Recurso livre	R\$	50.000,00
	(cinquenta mil reais)		
12.001.08.244.0016.2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000000	Recurso livre	R\$	25.000,00
	(vinte e cinco mil reais)		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	35.000,00
	(trinta e cinco mil reais)		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001.10.301.0028.2104	MANTER, AMPLIAR E REESTRUTURAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
14.001.10.302.0027.2102	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	117.000,00
	(cento e dezessete mil reais)		
3.3.71.00.00.00	Transferências a consórcios públicos		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	35.000,00
	(trinta e cinco mil reais)		
	TOTAL	R\$	2.974.692,07

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.002	NÚCLEO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PRODEURBS		
02.002.04.122.0007.2023	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	57.716,71
	(cinquenta e sete mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)		
07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001.15.451.0012.2119	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	30.000,00
	(trinta mil reais)		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
11.001.12.361.0014.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15001001000	Educação - mínimo 25%	R\$	92.000,00
	(noventa e dois mil reais)		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000	Educação - mínimo 25%	R\$	630.000,00
	(seiscentos e trinta mil reais)		

11.001.12.365.0014.1020	FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000	Educação - mínimo 25%	R\$	97.472,00
	(noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais)		
11.001.12.365.0014.2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15001001000	Educação - mínimo 25%	R\$	55.000,00
	(noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais)		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000	Educação - mínimo 25%	R\$	800.000,00
	(oitocentos mil reais)		
11.001.12.367.0014.2043	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15001001000	Educação - mínimo 25%	R\$	122.503,36
	(cento e vinte e dois mil e quinhentos e três reais e trinta e seis centavos)		
11.003	GERÊNCIA DE ESPORTES		
11.003.27.812.0015.2052	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	80.000,00
	(oitenta mil reais)		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.001.08.244.0016.1025	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	300.000,00
	(trezentos mil reais)		
12.001.08.244.0016.2057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000000	Recurso livre	R\$	50.000,00
	(cinquenta mil reais)		
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	185.000,00
	(cento e oitenta e cinco mil reais)		
12.001.08.244.0016.2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000000	Recurso livre	R\$	25.000,00
	(vinte e cinco mil reais)		

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recurso livre (quatrocentos e cinquenta mil reais)	R\$ 450.000,00
	TOTAL	R\$ 2.974.692,07

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 25 de maio de 2023



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 026/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.974.692,07 (dois milhões e novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos), e dá outras providências."*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 2.974.692,07 (dois milhões e novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O referido crédito suplementar contempla as Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Sendo que na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a suplementação atenderá o repasse do PDDE, despesas com contrato 021/2022 e por fim, atender remanejamento de emendas resultantes de impedimentos.

Enquanto que na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação a suplementação servirá para atender demandas devido mudanças e adequações de novos projetos e também atender solicitação da entidade Caopa. e remanejamento de emendas resultantes de impedimentos.

Já na Secretaria Municipal de Saúde e na a suplementação cobrira Secretaria de Obras e Serviços Urbanos a suplementação atenderá o remanejamento de emendas resultantes de impedimentos.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 079/2023

Ao: Projeto de Lei nº 026/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 07 de junho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer **ao Projeto de Lei nº 026/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.974.692,07 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos), e dá outras providências”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 026/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável


Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de junho de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 017/2023

Ao: Projeto de Lei nº 026/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 07 de junho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 026/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.974,692, 07 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos), e dá outras providências.”*

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 026/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável


Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de junho de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Luis Paulo da Gleba
Relator


Lucineia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/2023



Promove alterações na Lei Orgânica Municipal .

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, promulgará, a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O inciso II do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com nova redação na alínea b, conforme segue:

Art. 21 – Os Vereadores não poderão:

I – (...)

a) – (...)

b) – (...)

II – desde a posse:

a) – (...)

b) – ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades referidas na alínea “a”, inciso I;

Art. 2º Acrescenta o inciso IX ao artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

Art. 22 – Perderá o mandato o vereador:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 10/04/2023

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Tominho Bernardes
Vereador - PL

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Célio Garcia
Vereador - UNIAO

Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Ademir Debor
Vereador - Republicanos

Cucinei
Vereador - MDB

Mário Sugizaki
Vereador - Podemos

Prof. Heitor Costa
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)

IX - ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum" do município, estado e união, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, ou empresas concessionárias de serviços públicos.

Art. 3º Fica suprimido o § 3º do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º O artigo 25 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com nova redação, conforme segue:

Art.25 - No caso de vaga, licença por mais de trinta dias, far-se-á convocação do suplente pelo Presidente da Câmara, em prazo não superior a quarenta e oito horas.

Art. 5º Está emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Elbio Volkweis
Vereador - PATRIOTA

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Tomínio Bernardes
Vereador - PL

Maisir Sergio

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Lucinei
Vereador - MDB

Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

U-n Paulo P. S.

Prof.º Medvaldo Costa
Vereador - Republicanos

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Ademir Debertoli
Vereador - Republicanos

Mário Sugizaki
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO

As alterações almeçadas no projeto de resolução em pauta tem o intuito de vedar que vereadores, desde a posse, ocupem cargo ou função de que sejam demissíveis no âmbito municipal, estadual ou federal, em pessoas jurídicas de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público.

É preciso proteger a vontade do eleitor, respeitar a decisão da população que elegeu os vereadores para legislar e fiscalizar, e não para integrar o Poder fiscalizado.

Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

[Handwritten signature]
Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

[Handwritten signature]
Lucinei
Vereador - MDB

[Handwritten signature]
Prof.º Hevaldo Costa
Vereador - Republicanos

[Handwritten signature]
Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

[Handwritten signature]
Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

[Handwritten signature]
Ver. Paulinho Abreu
Presidente

[Handwritten signature]
Ademir DeBortoli
Vereador - Republicanos

[Handwritten signature]
Tominho Bernardes
Vereador - PL

[Handwritten signature]
Mario Sugizaki
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 143/2023/CMS/ GAB / Ver. Ademir Debortoli

Sinop, 19 de Maio de 2023.

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR PAULINHO DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal
Sinop – MT

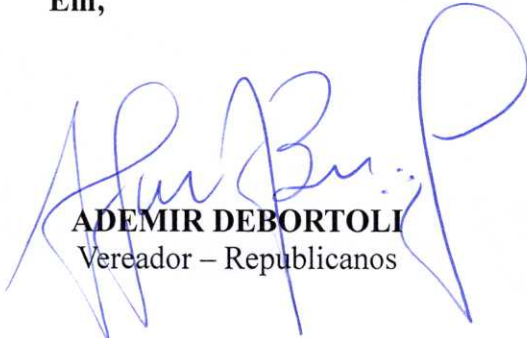
Ref.: Retirada de assinatura da Proposta de Emenda à Lei Orgânica 003/2023.

Prezado(a),

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos solicitar a Mesa Diretora do Legislativo, a retirada de minha assinatura da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica 003/2023 de autoria do Vereador Elbio Volkweis e Vereadores.**

Na certeza do pronto atendimento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 069/2023

À Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 003/2023, de autoria do Vereador Elbio Volkweis e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer à **Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 003/2023, de autoria do Vereador Elbio Volkweis e Vereadores**, que “*Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.*”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela por afronta ao Art. 56, I, da Constituição Federal, eis que se trata de mandamento constitucional de observância obrigatória pelos demais entes federativos (Municípios, Estados e o DF).

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acolhendo o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que também é contrário à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 003/2023, de autoria do Vereador Elbio Volkweis e Vereadores.

Voto do Presidente Suplente: Contrário

Voto do Relator: Contrário

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de maio de 2023.


Juventino Silva
Presidente Suplente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 04 ABR 2023 <i>Adenilson Rocha</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>022 / 2023</u></p>
--	--	----------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Estabelece multas e sanções administrativas a quem praticar invasões de imóveis de propriedade pública ou privada no âmbito do município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida multas e outras sanções administrativas a quem cometer o ato de invasão de imóvel de propriedade pública ou privada no município de Sinop.

Art. 2º Entende-se por invasão o ato de entrar ou permanecer, clandestina ou astuciosamente, ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, em casa alheia ou em suas dependências, conforme especificado no Art. 150 do Código de Processo Penal.

Art. 3º O descumprimento desta lei sujeitará aos infratores ou responsáveis pela invasão à multa de 5.000 (cinco mil) Unidades de Referência - UR, a qual será aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 1º A aferição de eventual invasão pode ser feita por qualquer cidadão, ou proprietário e, ainda, *ex officio*, por qualquer agente público.

§ 2º Constatada a invasão, as autoridades públicas deverão ser comunicadas, sendo indispensável a apresentação de boletim de ocorrência.

Art. 4º A aplicação da multa será de competência do órgão municipal responsável pela fiscalização do uso e ocupação do solo.

Art. 5º Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa.

Art. 6º O infrator terá um prazo de 15 dias para recorrer acerca da aplicação da multa.

Encaminhado à Comissão de Finanças

Orçamentos e Fiscalização

Em 10/04/2023

Encaminhado à Comissão

de Justiça e Redação

Em 10/04/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N° <u>022 / 2023</u>
--	--	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Art. 7º O valor arrecadado com as multas deverá ser destinado ao Fundo Municipal de Habitação.

Art. 8º Sem prejuízo das penalidades impostas aos invasores descritos nos artigos 2º e 3º desta Lei, fica ainda os infratores proibidos de participar de incentivos fiscais, concursos públicos ou processos seletivos de administração pública municipal direta ou indireta, bem como assumir função pública a que título for, pelo prazo de 8 (oito) anos, a contar do cometimento da infração.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.04.04
13:16:32 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>022 2023</u>
--	--	------------------------

AUTOR:

VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

O projeto de lei que estabelece multas e sanções administrativas a quem praticar invasões contra imóveis de propriedade pública ou privada no âmbito do município de Sinop é uma medida necessária para garantir a segurança jurídica e proteger os direitos dos proprietários de imóveis.

A invasão de imóveis é uma prática ilegal que causa prejuízos financeiros e emocionais aos proprietários, além de gerar conflitos e insegurança jurídica. Muitas vezes, as invasões são realizadas por pessoas que buscam se apropriar indevidamente de imóveis que não lhes pertencem, o que pode levar a conflitos violentos e à desvalorização dos imóveis invadidos e do entorno.

Por isso, a criação de uma lei que estabeleça multas e sanções administrativas para quem praticar invasões é fundamental para garantir a ordem e a segurança na cidade de Sinop. Com a aprovação dessa lei, o poder público poderá atuar de forma mais efetiva na prevenção e combate às invasões, inibindo a prática desse tipo de crime.

Além disso, a lei também contribuirá para a valorização dos imóveis na cidade, pois a segurança jurídica é um fator importante para o investimento em imóveis e o desenvolvimento econômico local.

Portanto, é importante que o projeto de lei seja aprovado, para que as sanções e multas previstas possam ser aplicadas a quem praticar invasões de imóveis em Sinop. Com isso, será possível garantir a ordem e a segurança na cidade, valorizando o patrimônio privado e público e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.04.04
13:16:57 -04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 056/2023

Ao: Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Vereador Adenilson Rocha**, que *“Estabelece multas e sanções administrativas a quem praticar invasões de imóveis de propriedade pública ou privada no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é contrário ao Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.


Voto do Presidente: Favorável


Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de maio de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 014/2023

Ao: Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Vereador Adenilson Rocha** que *“Estabelece multas e sanções administrativas a quem praticar invasões de imóveis de propriedade pública ou privada no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.”*

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do Departamento Jurídico da Casa que é contrário ao Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de maio de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Luis Paulo da Gleba
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N° <u>004</u> / <u>2023</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso II do §4º do artigo 247 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com nova redação na alínea b, conforme segue:

§4 Os Vereadores não poderão:

I – (...)

a) – (...)

b) – (...)

II – desde a posse:

a) – (...)

b) – ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades referidas no inciso I, a;

Art. 2º Acrescenta o inciso IX ao artigo 250 do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme segue:

Art. 250 – Perderá o mandato o vereador:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

Mario Sugizaki
Vereador – Podemos

Elbio Volkweis
Vereador – Patriota

Prof.º Edmar Costa
Vereador – Republicanos

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Deborrali
Vereador – Republicanos

Luis Paulo da Gleba
Vereador – PROS

Lucinei
Vereador – MDB

Celio Garcia
Vereador – UNIÃO

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação em 10/04/2023

Moses do Jardim do Ouro
Vereador – PL

Maiseres Sergio

Tominho Bernardes
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>004</u> / <u>2023</u>
--	---	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)

IX – ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nutum” do município, estado e união, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, ou empresas concessionárias de serviços públicos.

Art. 3º Fica suprimido o §3º do artigo 261 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º O artigo 262 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com nova redação, conforme segue:

Art. 262 – No caso de vaga, licença por mais de trinta dias, far-se-á convocação do suplente pelo Presidente da Câmara, em prazo não superior a quarenta e oito horas.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º revogam-se as disposições em contrário.

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL
Moses

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Toninho Bernardes
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Elbio Volkweis
Vereador - PATRIOTA

Demir Deborral
Vereador - Republicanos

Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Prof. Geraldo Costa
Vereador - Republicanos

Mucinei
Vereador - MDB

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Ver. Paulinho Abreu
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>004</u> / <u>2023</u>
--	---	--------------------------------

AUTOR: VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

MENSAGEM AO PROJETO

As alterações almejadas no projeto de resolução em pauta tem o intuito de vedar que vereadores, desde a posse, ocupem cargo ou função de que sejam demissíveis no âmbito municipal, estadual ou federal, em pessoas jurídicas de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público.

É preciso proteger a vontade do eleitor, respeitar a decisão da população que elegeu os vereadores para legislar e fiscalizar, e não para integrar o Poder fiscalizado.

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Mairer Jardi

Tommaso Bernardes
Vereador - PL

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Célio Garcia
Vereador - UNIAO

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Lucinei
Vereador - MDB

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Mario Sugizak
Vereador - Podemos

Prof.º Heraldo Costa
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 144/2023/CMS/ GAB / Ver. Ademir Debortoli

Sinop, 19 de Maio de 2023.

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR PAULINHO DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal
Sinop – MT

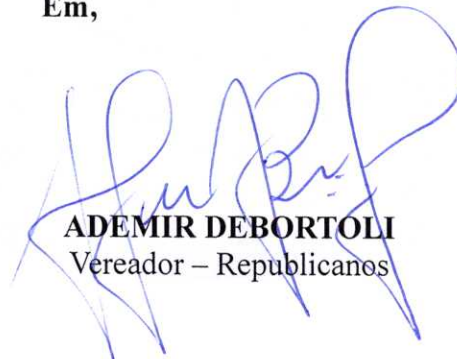
Ref.: Retirada de assinatura do Projeto de Resolução 004/2023.

Prezado(a),

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos solicitar a Mesa Diretora do Legislativo, a retirada de minha assinatura da **Projeto de Resolução 004/2023 de autoria do Vereador Elbio Volkweis..**

Na certeza do pronto atendimento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 070/2023

Ao: Projeto de Resolução nº 004/2023, de autoria do Vereador Elbio Volkweis.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer **ao Projeto de Resolução nº 004/2023, de autoria do Vereador Elbio Volkweis**, que **“Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela por afronta ao Art. 56, I, da Constituição Federal, eis que se trata de mandamento constitucional de observância obrigatória pelos demais entes federativos (Municípios, Estados e o DF).

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acolhendo o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é contrário ao Projeto de Resolução nº 004/2023, de autoria do Vereador Elbio Volkweis.

Voto do Presidente Suplente: Contrário

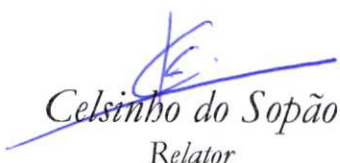
Voto do Relator: Contrário

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de maio de 2023.


Juventino Silva
Presidente Suplente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 MAI 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>018 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário a Sra. Carina Sfredo Dalmolin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário a **Sra. Carina Sfredo Dalmolin**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação em 22/05/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Juventino Silva
Vereador - PSB

[Assinatura]
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Prof. Heivaldo Costa
Vereador - Republicanos

Juliana Centenari
Vereadora - PSDB

Prof. Graciele
Vereadora - PT

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Ademar Debortoli
Vereador - Republicanos

Lucinei
Vereador - MDB

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>018 2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

MENSAGEM AO PROJETO

Sra. **Sra. Carina Sfredo Dalmolin** nasceu em 12 de novembro de 1986 na cidade de Nobres-MT, filha de Odir Dalmolin e Marli Maria Sfredo Dalmolin.

Graduada em Direito pela Universidade federal de Mato Grosso – UFMT em 2009.

Atuou no Tribunal de Justiça de Estado de Mato Grosso em Cuiabá-MT no ano de 2009 com a função de Assistente de Gabinete, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em Cuiabá-MT como Assessora Jurídica de Desembargador até 2015 e Ministério Público do Estado de Mato Grosso como Promotora de Justiça.

Trabalhou nas seguintes Promotorias de Justiça: Rio Branco, São José dos Quatro Marcos e Alta Floresta.

Atuou em mais de 80 (oitenta) Plenários do Tribunal de Juri nas comarcas.

Desenvolveu várias atividades: colaboração com a estruturação das Policias Civil e Militar, Cadeia Pública e Lar dos Idosos, atuando no “Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência” (PROERD) de Quatro Marcos-MT. Colaboração e atuação no “Programa Educativo para Usuário e Dependentes de Drogas” (PEUDD) em Alta Floresta-MT.

Agraciada com o Certificado “Tributo a Guarda Mirim” em 2017 em Quatro Marcos-MT, “Título amigo do Hospital Regional de Altas Floresta Albert Sabin” e Certificado de reconhecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta em 2020.

[Handwritten signature]

Lucinei

Vereador - MDB

[Handwritten signature]
Eduardo Paulo da Gléba
Vereador - PFC

[Handwritten signature]
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>018/2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

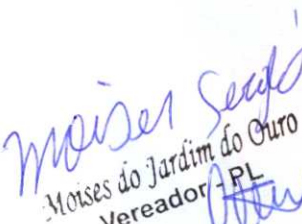
Sra. Carina Sfredo Dalmolin reside em Sinop-MT desde fevereiro de 2021 como Titular da 1ª Promotoria Criminal de Sinop, atuando nos crimes dolosos contra a vida, delitos contra o patrimônio, crime da Lei de Armas e outros. Colaborou com a estruturação das Polícias Civil e Militar, Corpo de bombeiros POLITEC e Penitenciária de Sinop-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

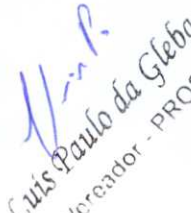

Juvenino Silva
Vereador - PSB


Paulinho Abreu
Vereador - PL


Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL


Lucinei
Vereador - MDB


Ademir Debonoli
Vereador - Republicanos


Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 080/2023

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2023, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 07 de junho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer **ao Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2023, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro, que “Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Carina Sfredo Dalmolin.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é **favorável** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2023, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de junho de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 31 MAI 2023 <i>Jaiz Kumban</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>033 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso para a Delegacia da *Polícia Federal*, em Sinop representada pelo Delegado Marcelo Pires de Oliveira, pelos excelentes resultados de diversas ações que resultaram na apreensão e incineração de 1,2 tonelada de drogas que foram apreendidas desde o ano passado em Sinop.

A Polícia Federal incinerou no mês de Maio, mais de 1,2 tonelada de drogas que foram apreendidas desde o ano passado. Dentre as principais apreensões estão duas de cocaína, que ocorreram em fevereiro desse ano, de 550 quilos que estavam sendo transportadas por um caminhão e outra, 462 quilos, e outra em uma aeronave particular, no aeroporto de Sinop. Outras duas apreensões significativas ocorreram em outubro do ano passado, uma com 30 quilos e outra com 31, ambos referentes a maconha.

Fica portando, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal a Delegacia da Polícia Federal em Sinop, através do Delegado Marcelo Pires de Oliveira, pelos excelentes resultados de diversas ações em Sinop.

Elbio Volkweis
Vereador – Patriota

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

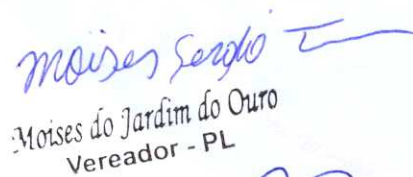
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>033 / 2023</u>
--	---	-------------------------

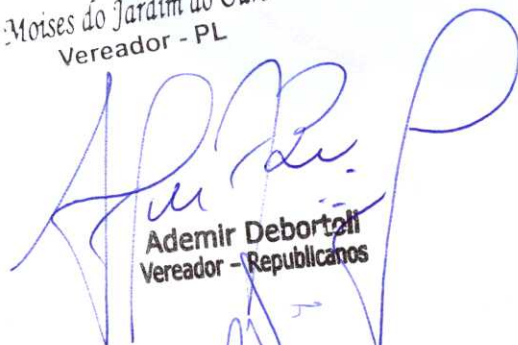
AUTOR:

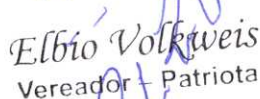
VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA E VEREADORES


Cacinei
Vereador - MDB


Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB


Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos


Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



HEDVALDO COSTA
Vereador - Partido REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N° <u>036 / 2023</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input checked="" type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO à Arquiteta e Empreendedora RAFAELA DAL MASO**, pela realização do **6º Mercadinho de Design** em Sinop.

A 6ª edição do Mercadinho de Design agitou a economia criativa de Sinop, em um espaço charmoso e aconchegante que reuniu mais de 30 empreendedores de diversos segmentos: roupas, acessórios, joias, decoração, artesanato, cosméticos, gastronomia, flores e jardins, serviços, bem-estar, saúde entre outros. Tudo isso unido a palestras, workshops, desfiles e muitas experiências especiais com profissionais da cidade e de fora.

Um dos destaques desta edição foi as ações solidárias. A primeira ação foi a escolha de uma microempreendedora que ganhou o espaço da vaga social e uma mentoria para alavancar suas vendas. Outra ação foi convidar a APAE para expor e vender seus produtos. Quem também esteve presente foi a Associação Floresta Urbana apresentando seu projeto sustentável e de reflorestamento. E o principal, a entidade beneficiada com a entrada solidária, um item de higiene pessoal, foi a “UFMTODAS” que tem um projeto de combate a pobreza menstrual em Sinop.


Celso do Sópão
Vereador - Republicanos


Prof.ª Graciele
Vereadora - PT


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.06.06
15:24:15 -04'00'


Celio Garcia
Vereador - UNB


Ver. Paulinho Abreu
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 037 / 2023

Autor: **PAULINHO ABREU e VEREADORES**

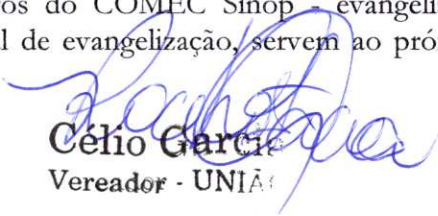
MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** aos Membros do Conselho de Ministros Evangélicos – COMEC Sinop, pelos relevantes serviços prestados à população sinopense, bem como às cidades circunvizinhas.

O compromisso exemplar e a dedicação inestimável de pastores, pastoras, missionários e evangelistas do COMEC Sinop têm sido uma bênção para todos nós, vez que suas ações proporcionam suporte espiritual, emocional, psicológico e social às pessoas em situação de vulnerabilidade por eles atendidas. Esses líderes religiosos incansáveis desempenham um papel fundamental, cuja abordagem contribui para o bem-estar daqueles que atravessam momentos de grande provação.

Através de sua pregação inspiradora e da propagação da Palavra de Deus, os membros do Conselho de Ministros Evangélicos figuram como faróis de esperança e de transformação em nossa comunidade. Suas mensagens encorajadoras tocam corações, iluminando caminhos e fortalecendo a fé daqueles que os ouvem, restaurando vidas e despertando senso de propósito e significado. Além de seu papel na área espiritual, o COMEC Sinop também atua de forma incansável na promoção da assistência social. A dedicação na oferta de apoio prático e material para os menos privilegiados é um exemplo a ser seguido e por todos nós reverenciado.

Fica, portanto, o registro do reconhecimento do Poder Legislativo Sinopense aos valorosos membros do COMEC Sinop – evangelistas, pastores, e missionários - que, através do trabalho social de evangelização, servem ao próximo com amor incondicional à obra de Deus.


Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


PAULINHO ABREU
Vereador - PL


LUCIENE
Vereadora - MDB


Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Assinado de forma digital por
ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.06.06
16:18:07 -04'00"



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 037 / 2023

Autor:

PAULINHO ABREU e VEREADORES

- ✓ Pastora GERLANDES SANTOS LAGNI
- ✓ Pastor JOSÉ SOARES
- ✓ Pastora JOSILEIDE BARRETO DE CASTRO
- ✓ Pastor LUIS CARLOS CAETANO
- ✓ Pastor DANIEL ALVES DE ASSIS
- ✓ Pastora KEILA FÁTIMA ARRUDA ALVES DE ASSIS
- ✓ Missionária MARÍLIA RIBEIRO DUTRA
- ✓ Missionária KÁTIA REGINA DO SACRAMENTO DA SILVA EVANGELISTA
- ✓ Missionária SILVIA PEREIRA JACOB
- ✓ Missionária REGINA DO SACRAMENTO DA SILVA EVANGELISTA
- ✓ Evangelista ROBSON JOAQUIM DE OLIVEIRA
- ✓ Evangelista BENEDITA APARECIDA BORGES BARBOSA
- ✓ Pastor AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
- ✓ Pastora LILIA DUQUE MOREIRA OLIVEIRA

Graciele M. Santos
Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Lucinei
Vereador - MDB

Luís Paulo da Gleda
Vereador - PROS

Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Elbio Wolfswies
Vereador - Patriota

Adenilson


Assinado de forma
digital por
ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.06.06
16:18:07 -04'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>0661/2023</u>
---	---	------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Saúde, à Srª Daniela Galhardo, para que informe a este Poder Legislativo:

- Requeiro sobre à aquisição da Cadeira Odontológica para a Gleba Mercedes V, com recurso enviado através de Emenda Parlamentar. Solicito informações sobre a compra e a data de entrega da Cadeira Odontológica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


LUÍS PAULO DA GLEBA
VEREADOR – PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>067/2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU (PL)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT

O vereador do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que, após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Sr Rogério Luiz Gallo- Secretário de Estado de Fazenda com do Mato Grosso com cópia a Exma. Sra. Adriana Kagueiama Casturino Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento de Sinop e Exma Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira Secretária de Administração, e a Sra Scheila Pedroso da Silva Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para que repasse as seguintes informações quanto a residencial Nico Baracat (Histórico da Obra que contenha)

- Valor gasto e valor previsto da obra.
- Origem dos valores
- Quantos apartamentos no total da obra
- Previsão de entrega das unidades por etapa;
- Previsão de término da obra
- Listagem dos contemplados do residencial.

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Assinado de forma

digital por MARIO

MATEUS

SUGIZAKI:165020148

60

Dados: 2023.06.06

14:41:31 -04'00'

MARIO

MATEUS

SUGIZAKI:16

502014860

MARIO SUGIZAKI

VEREADOR – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>068 2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O Vereador subscritor do presente expediente, fundamentado do que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Paulinho Abreu – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Sr. Luiz Henrique Magnani – Diretor do Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop - PRODEURBS, solicitando informações referentes ao programa REURB, “Escritura na Mão”, conforme segue:

1) O Bairro Boa Vista atende aos requisitos estabelecidos para o programa REURB “Escritura na Mão”? Em caso afirmativo ou negativo, por favor, explique os motivos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.06.06
15:07:08 -04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 05 JUN 2023 <i>Luis Paulo da Gleba</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>380 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia a Sr^a Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de implantar o Programa Cinema Rural nas comunidades.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia a Sr^a Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de implantar o Programa Cinema Rural promovendo ações de cultura nas comunidades rurais de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luis Paulo da Gleba
Luis Paulo da Gleba
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 05 JUN 2023 <i>Luiz Paulo da Gleba</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>381 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Kayton Golçalves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico mostrando-lhes a necessidade de realizar cronograma de atendimento das patrulhas mecanizadas nas chácaras Felícias.

Fundamentado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao e ao Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Kayton Golçalves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico mostrando-lhes a necessidade de realizar cronograma de atendimento das patrulhas mecanizadas nas chácaras Felícias. Realizando o preparo do solo para que o chacreiros possam se organizar no plantio no período das águas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Luiz Paulo da Gleba
Luís Paulo da Gleba
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 05 JUN 2023 <i>Ademir Debortoli</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>382 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza nas valas de escoamento de águas pluviais do bairro São Francisco.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza nas valas de escoamento de águas pluviais do bairro São Francisco.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 05 JUN 2023 <i>Ademir Debortoli</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>383 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Ilmo. Sr. Rodrigo Varela – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de abertura de acesso no canteiro da Estrada Claudete em frente à Rua Celina Dias Martins.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Ilmo. Sr. Rodrigo Varela – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de abertura de acesso no canteiro da Estrada Claudete em frente à Rua Celina Dias Martins.

Se faz necessária a abertura de acesso no local supracitado pelo alto número de munícipes das imediações que necessitam acessar a Rua Celina Dias Martins ou retornar para a Estrada Claudete, contudo para fazê-lo precisam se deslocar por longas distâncias para isto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 05 JUN 2023 <i>Juventino Silva</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>384 / 2023</u></p>
--	---	----------------------------------

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras Serviços Urbanos - Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade da implantação de faixa elevada no Jardim Celeste em frente a Escola Estadual Professora Maria de Fátima Gimenez Lopes.

Baseado em disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que, após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz Secretário de Obras Serviços Urbanos - Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade de implantação de faixa elevada Jardim Celeste em frente a Escola Estadual Professora Maria de Fátima Gimenez Lopes. A demanda acolhe a solicitação dos moradores, preocupados com o intenso tráfego no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Juventino Silva
JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>385 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade de redução dos pontos demarcados em frente à Escola estadual Professora Maria de Fátima Gimenez Lopes.

Baseado em disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que, após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade de reduzir de 10 para 05 pontos de ônibus demarcados em frente a Escola Professora Maria de Fátima Gimenez Lopes. Com o objetivo de ampliar as vagas de estacionamento, organizando o fluxo de veículos nos horários de entrada e saída dos alunos. A demanda acolhe a solicitação dos moradores, preocupados com o intenso tráfego no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUN 2023 <i>Lucinei A. Amaro</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>386 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Exmo. Sr. Marcelo de Oliveira e Silva – Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviço Urbanos, a necessidade de limpeza da lateral da MT-140 trecho entre a BR-163 até Bairro Canarinho.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa, encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Exmo. Sr. Marcelo de Oliveira e Silva – Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviço Urbanos, a necessidade de limpeza da lateral da MT-140 trecho entre a BR-163 até o Bairro Canarinho.

A indicação faz parte de reivindicação dos usuários dessa rodovia MT-140, que faz interligação com muitos bairros, o que gera grande fluxo de veículos na via, esse trecho tem cerca de 9 (nove) quilômetros, onde as laterais estão com mato alto o que prejudica a visão das pessoas que precisam acessar a rodovia e conseqüentemente ocasionando muitos acidentes de trânsito, inclusive com vítimas fatais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


Lucinei A. Amaro
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>387 / 2023</u>
---	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviço Urbanos a necessidade de limpeza no entorno da área institucional entre os Bairros Jardim dos Ipês e Jardim São Paulo.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa, encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviço Urbanos a necessidade de limpeza no entorno da área institucional entre os Bairros Jardim dos Ipês e Jardim São Paulo.

O objetivo da indicação é para manter a pista de caminhada limpa e de modo a trazer embelezamento além de propiciar aos moradores da região um espaço para realização de atividades físicas, trazendo mais saúde qualidade de vida a população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


Lucinei A. Amaro
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>388 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de conclusão da calçada localizada em frente à Escola Municipal de Ensino Básico Armando Dias, no bairro Boa Esperança.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando-lhes a necessidade de conclusão da calçada localizada na esquina entre as ruas Cabo Manoel Agostinho Nascimento e Paulo Alberto Pan, em frente à Escola Municipal de Ensino Básico Armando Dias, no bairro Boa Esperança

Esta indicação tem como objetivo proporcionar maior segurança e mobilidade para todos os pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

MARIO

MATEUS

SUGIZAKI:

165020148

60

MÁRIO SUGIZAKI

VEREADOR – PODEMOS


Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAKI: 16502014860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=07850046000149, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI: 16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.05 18:04:29-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>389 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária de Saúde e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a manutenção dos aparelhos de ar condicionado e limpeza de fossa da UBS Marilene Freitas (UBS Violetas).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Daniela Galhardo – secretária municipal de Saúde e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de realizar a manutenção dos aparelhos de ar condicionado e limpeza de fossa da UBS Marilene Freitas (UBS Violetas).

A presente indicação tem como objetivo manter em dia a manutenção dos aparelhos de ar condicionado e o serviço primário de saneamento básico, prezando pelo bem-estar e saúde dos pacientes que são regularmente atendidos na UBS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16
502014860**

Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
NDI=C&R; OU=CP-Brasil; OU=Presencial
OU=07850046000149; OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=
RFB e-CPF A1; OU=(em branco); CN=
MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.05 17:48:04-0400'
Font: PDF-Reader Versão: 12.1.1


**MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODEMOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>390 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de sinalização horizontal e vertical (faixa de pedestre) na Avenida André Maggi, defronte a Igreja Paz Church, no Bairro Jardim Novo Estado.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela - Secretário Municipal de Transito e Transporte Urbano, a necessidade de sinalização horizontal e vertical (faixa de pedestre) na Avenida André Maggi, defronte à Igreja da Paz Church, no bairro Novo Estado. O local citado é bastante movimentado e o objetivo é evitar acidentes e facilitar a travessia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Hedvaldo Costa


Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>391 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e ao Ilmo Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantação de uma rotatória na entrada do bairro Residencial Sabrina no município de Sinop/MT.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantação de uma rotatória na entrada do bairro Residencial Sabrina no município de Sinop/MT.

O pleito justifica-se, a pedido dos moradores, pelo fato de que no presente local, se faz necessária a colocação de uma rotatória, com o intuito de reduzir o número de acidentes, proporcionando maior segurança aos motoristas, ciclistas e pedestres.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


CELSINHO DO SOPÃO

Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUN 2023 <i>Vereador Célido Garcia</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>392 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: Vereador Célido Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção na Avenida Barra do Garça, no entroncamento com Estrada Cláudia, especificamente entrada do Bairro Moinho dos Ventos.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de manutenção na Avenida Barra do Garça, no entroncamento com Estrada Cláudia, entrada do Bairro Moinho dos Ventos. Segundo morador do Bairro é preciso urgente fazer manutenção nesse trecho com operação tapa buraco, para melhorar as condições do trânsito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

EM,


**Célio Garcia.
Vereador – UNIÃO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>393 / 2023</u>
---	---	--------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Leonardo Menna – Diretor Executivo da Concessionária Águas de Sinop, ao Srº Remídio kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza geral e manutenção no pátio e no entorno das instalações da caixa d’água, reservatório localizado nas Rua dos Cravos/Monjoleiros e Rua das Paineiras, Bairro Jardim das Palmeiras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Leonardo Menna – Diretor Executivo da Concessionária Águas de Sinop, ao Srº Remídio kuntz – Secretário Municipal de Obras, apresentando-lhes a necessidade de limpeza geral e manutenção no pátio e no entorno das instalações da caixa d’água, reservatório localizado nas Ruas dos Cravos/Monjoleiros e Rua das Paineiras, Bairro Jardim das Palmeiras. É necessário a execução de limpeza no pátio e entorno da caixa d’água, localizada no Jardim das Palmeiras tendo em vista o matagal no local, gerando riscos de infestações de insetos, ratos e animais peçonhentos, o local possui um complexo de Órgãos Públicos, os quais funcionam na mesma quadra a Unidade Básica de Saúde, o EMEI – Jardim das Palmeiras, o Club dos Idosos São Francisco de Assis, atendendo um número expressivo de munícipes, sendo necessário a limpeza urgente e manutenção do local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

EM,


Célio Garcia.


Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>394 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Scheila Pedroso da Silva – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de conceder escritura gratuita dos imóveis localizados no Residencial Sabrina, conforme específica.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Scheila Pedroso da Silva – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de conceder escritura gratuita dos imóveis localizados no Residencial Sabrina, nos bairros Vila Santana, Vila Lobos, Vila Mariana, Vila Juliana, Vila América e Sebastião de Matos I e II.

O pleito justifica-se pelo fato de que na região em comento a população contemplada com a moradia preenchem também os requisitos para serem contemplados com a escritura 100% gratuita.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Toninho Bernardes
VEREADOR-PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUN 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>395 / 2023</u></p>
---	--	----------------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) e a Sra. Sandra Conceição Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a limpeza do lote situado na Rua Carlos Eduardo esquina com a Rua Antônio Porto, Jd. São Paulo, e a construção de uma praça com playground e quadra de futsal no mesmo lote.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) e a Sra. Sandra Conceição Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a limpeza do lote situado na Rua Carlos Eduardo esquina com a Rua Antônio Porto, Jd. São Paulo, e a construção de uma praça com playground e quadra de futsal no mesmo lote.

Requer o atendimento da presente tendo em vista que naquela região não há nenhum espaço de lazer para os moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Assinatura]
Toninho Bernardes
VEREADOR- PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

396 / 2023

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de firmar parceria com a UFMT e entidades, voltada ao controle e cuidados de zoonoses, e castração de cães e gatos de forma gratuita.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de firmar parceria com a UFMT e entidades, voltada ao controle e cuidados de zoonoses, e castração de cães e gatos de forma gratuita. A sugerida indicação tem por objetivo de incentivar parceria com a Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT) e entidades voltadas ao controle regular de zoonose, buscando uma forma de viabilizar castração de cães e gatos de forma gratuita para a população de baixa renda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

07 JUN 2023

Reniz Kuntz

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

397 / 2023

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir rotatória no cruzamento da Rua João Pedro Moreira de Carvalho com a Avenida Integração.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir rotatória no cruzamento da Rua João Pedro Moreira de Carvalho com a Avenida Integração fundos do Parque de Exposição. Este cruzamento fica na paralela a BR 163 e tem uma ampla saída para outros bairros e um grande fluxo de veículos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Elbio Volkweis

ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUN 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N ° <u>398 / 2023</u></p>
---	--	----------------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de parquinho infantil e construção de academia pública na esquina entre as avenidas Barra do Garças e Pontal de Araguaia, no Bairro Jd. Araguaia.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **a necessidade de instalação de parquinho infantil e construção de academia pública na esquina entre as avenidas Barra do Garças e Pontal de Araguaia, no Bairro Jd. Araguaia**, possibilitando a realização de exercícios físicos aos munícipes e criação de espaço de lazer para crianças residentes na localidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


Graciele M. Santos
PROFESSORA GRACIELE
Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>399 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

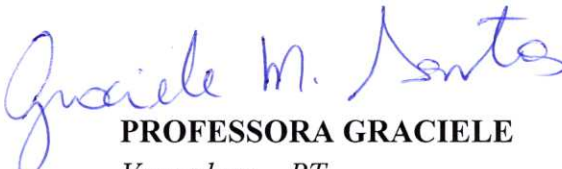
VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de limpeza da área e do perímetro da rotatória localizada entre as avenidas Barra do Garças e Pontal de Araguaia, no Bairro Jd. Araguaia, bem como a pintura de sinalização, instalação de placas de trânsito e construção de faixa elevada.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a **necessidade de a. limpeza da área e do perímetro da rotatória localizada entre as avenidas Barra do Garças e Pontal de Araguaia, no Bairro Jd. Araguaia; e b. a pintura de sinalização, instalação de placas de trânsito e construção de faixa elevada** possibilitando maior segurança e qualidade de vida aos municípios que por ali trafegam diariamente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


PROFESSORA GRACIELE
Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 JUN 2023 <i>Dilmair Callegaro</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>400 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que seja criado um projeto de conscientização e coleta de eletroeletrônicos nos bairros mais afastados do centro de Sinop – Ronda do Meio Ambiente.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que seja criado um projeto de conscientização e coleta de eletroeletrônicos nos bairros mais afastados do centro de Sinop – Ronda do Meio Ambiente.

Em um mundo cada vez mais dominado pela tecnologia, é cada vez maior o número de aparelhos eletrônicos que são fabricados e consumidos pelas pessoas todos os dias. E uma das características desses produtos é justamente a curta vida útil, sempre dando lugar a versões mais modernas.

Com isso, os aparelhos que ficam obsoletos se tornam o chamado lixo eletrônico. Além disso, produtos como pilhas e baterias possuem produtos químicos e metais pesados em sua composição, que poluem o solo, os lençóis freáticos e podem vir a contaminar as verduras e legumes que comemos.

É por isso que existem maneiras e locais certos para descartar esse tipo de lixo. Esse processo é conhecido como logística reversa. No entanto, essa é uma responsabilidade de todos.

A presente indicação se justifica pela necessidade de mantermos o meio ambiente protegido de descartes irregulares e irresponsáveis.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 JUN 2023 <i>Dilmair Callegaro</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>401 / 2023</u></p>
--	--	----------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária de Saúde, que os postos de saúde sejam abertos mais cedo para que as pessoas possam aguardar nas dependências internas, para a retirada de fichas de consulta.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária de Saúde, que os postos de saúde sejam abertos mais cedo para que as pessoas possam aguardar nas dependências internas, para a retirada de fichas de consulta.

Tendo em vista que em algumas UBS não existe cobertura externa. O objetivo é fazer com que a população que necessita retirar fichas para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde possa ficar abrigada e não precise esperar do lado de fora, devido as baixas temperaturas, chuvas ou calor intenso com exposição ao sol. A população ao ficar na fila exposta ao tempo, pode ter seu estado de saúde agravado ou gerar ainda mais pessoas doentes.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

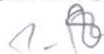
Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 402/2023

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU – PL

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento da vala de escoamento de águas pluviais da rotatória da Avenida dos Jacarandás com Avenida dos Pinheiros, para posterior urbanização. 

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade do fechamento da vala de escoamento de águas pluviais da Avenida dos Jacarandás com Avenida dos Pinheiros, para posterior urbanização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


PAULINHO ABREU
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

07 JUN 2023

Paulinho Abreu
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 403 / 2023

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU – PL

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da urbanização da praça da Avenida das Sibipirunas, cruzamento com Avenida dos Pinheiros.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da urbanização da praça da Avenida das Sibipirunas, cruzamento com Avenida dos Pinheiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


PAULINHO ABREU
Vereador – PL